



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	01
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

Ofício nº 047/2024

Afonso Cunha/MA, 30 de outubro de 2024.

À Sua Excelência, o Senhor

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal
AFONSO CUNHA - MA

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Exmo. Senhor,

Após diligências internas dos órgãos deste Município foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos serviços que ora se pretende contratar.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA**, nas especificações e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QN T.
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chorme, Monzila Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator,	Hora	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 02
Processo nº 042124
Rúbrica:

	Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.		
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Lógica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6

A locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e outros equipamentos, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e prestação de serviços especializados, justifica-se pela necessidade de modernizar e garantir a funcionalidade da infraestrutura tecnológica do Município de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

Essa modalidade possibilita acesso a equipamentos atualizados e suporte técnico eficiente, eliminando os altos custos com aquisição, manutenção e obsolescência. Além disso, a contratação integrada dos serviços assegura a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ágil e de qualidade à população, promovendo maior eficiência, economicidade e transparência na gestão pública.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início à contratação pública responsável para a prestação dos serviços acima descritos para atender todos os órgãos subscritores, conforme especificação no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

Respeitosamente,

Wendel Paranhos Lima do Vale
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Arielle Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Júlia Maria Rodrigues Silva
JULIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	04
Processo nº	047/24
Rúbrica:	✓

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Essa contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais, além de proporcionar modernização e padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelos diversos setores municipais.

Visa ainda reduzir custos com aquisição e manutenção de equipamentos, aproveitando a modalidade de locação, bem como promover agilidade e qualidade no suporte técnico e nas atualizações de sistemas, essenciais para o funcionamento da gestão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	05
Processo nº	043/24
Rúbrica:	✓

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, com insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e prestação de serviços especializados, demonstra-se de interesse público essencial para o Município de Afonso Cunha/MA pelos seguintes motivos:

2.1. Garantia de Eficiência Administrativa:

A disponibilidade de equipamentos tecnológicos modernos e devidamente mantidos é imprescindível para assegurar a eficiência e agilidade nos processos administrativos e operacionais dos diversos setores da administração pública. Isso impacta diretamente na qualidade do atendimento à população, pois proporciona um ambiente de trabalho funcional e sem interrupções por falhas tecnológicas.

2.2. Redução de Custos e Racionalização de Recursos:

A locação evita o desembolso imediato de altos valores para aquisição de equipamentos, além de eliminar despesas imprevisíveis com manutenção, aquisição de peças e descarte de equipamentos obsoletos. Com isso, o município pode alocar recursos de maneira mais eficiente em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

2.3. Acompanhamento da Evolução Tecnológica:

A locação permite a substituição e atualização periódica dos equipamentos, evitando a obsolescência tecnológica. Isso é essencial para manter o município alinhado às demandas contemporâneas e às exigências de softwares modernos e sistemas operacionais atualizados.

2.4. Suporte Técnico e Especializado:

A inclusão de serviços especializados na contratação garante suporte técnico ágil e qualificado, minimizando interrupções nos serviços públicos e oferecendo maior segurança na implantação e manutenção de sistemas, redes e equipamentos de TI.

2.5. Impacto na Gestão Pública e no Atendimento ao Cidadão:

A implementação de soluções tecnológicas modernas e bem estruturadas reflete diretamente na eficiência da gestão pública, melhorando os fluxos de trabalho e o acesso às informações. Consequentemente, a população é beneficiada com serviços públicos mais ágeis, precisos e transparentes.

2.6. Adequação às Normas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Ao optar pela locação, o município contribui para a sustentabilidade, pois evita o descarte inadequado de equipamentos eletrônicos, que podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, a gestão responsável do parque tecnológico municipal contribui para uma administração pública mais sustentável e moderna.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	06
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

2.7. Atendimento às Demandas Estratégicas do Município:

Com equipamentos e serviços especializados, é possível atender a demandas específicas, como a instalação e manutenção de redes físicas e lógicas, essenciais para conectar diferentes órgãos e unidades administrativas do município, promovendo a integração e a comunicação eficiente entre setores.

Portanto, a contratação se revela essencial para garantir a modernização da administração municipal, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria na qualidade do atendimento à população, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao interesse público.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

A necessidade da locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, acompanhada de serviços especializados e manutenção, decorre de diversos desafios enfrentados pelo Município de Afonso Cunha/MA, os quais comprometem a eficiência administrativa e o atendimento à população. Esses desafios incluem:

3.1. Deficiência na Infraestrutura Tecnológica Atual:

- O parque tecnológico existente encontra-se desatualizado, com equipamentos obsoletos e frequentemente inoperantes, prejudicando o desempenho das atividades administrativas e operacionais.
- A ausência de padronização dificulta a manutenção e suporte técnico, aumentando o tempo de inatividade e os custos operacionais.

3.2. Custos Elevados com Manutenção de Equipamentos Próprios:

- O modelo de aquisição de equipamentos demanda investimentos contínuos em reparos e aquisição de peças, além de não garantir a funcionalidade em médio e longo prazo.
- A falta de previsibilidade orçamentária para esses custos prejudica a gestão financeira do município.

3.3. Ineficiência no Atendimento à População:

- A indisponibilidade de equipamentos modernos e funcionais atrasa a execução de tarefas administrativas, gerando lentidão na prestação de serviços públicos essenciais, como emissão de documentos, atendimento social e gestão de demandas cidadãs.

3.4. Ausência de Suporte Técnico e Atualizações de Sistemas:

- A carência de profissionais capacitados para instalar, atualizar e manter sistemas operacionais e aplicativos prejudica a integração tecnológica e a eficiência no uso das ferramentas adquiridas pela administração pública.
- Redes físicas e lógicas inadequadas comprometem a comunicação entre órgãos municipais, dificultando a troca de informações e a execução de políticas públicas de forma integrada.



3.5. Risco de Obsolescência Tecnológica e Desperdício de Recursos:

- A aquisição direta de equipamentos implica na necessidade de constantes atualizações, além do risco de descarte inadequado e danos ao meio ambiente, comprometendo a sustentabilidade da gestão pública.

3.6. Falta de Previsibilidade e Continuidade nos Serviços Públicos:

- Problemas técnicos recorrentes resultam em interrupções que afetam diretamente a população, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública municipal.

Assim sendo, a locação de equipamentos com serviços de manutenção e suporte especializados visa solucionar esses problemas ao oferecer uma infraestrutura tecnológica atualizada, funcional e sustentável, que garante a continuidade dos serviços públicos, promove a eficiência administrativa e proporciona melhorias significativas no atendimento à população.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos afins, incluindo serviços especializados e manutenção, visa atender as demandas tecnológicas do Município de Afonso Cunha/MA. A análise de viabilidade avalia os benefícios técnicos, econômicos e operacionais dessa modalidade frente à alternativa de aquisição direta dos equipamentos e serviços necessários.

4.1. Viabilidade Técnica

- Atualização Tecnológica:

A locação permite o uso de equipamentos modernos e atualizados durante todo o período contratual, atendendo às necessidades de desempenho e compatibilidade com softwares e sistemas operacionais adquiridos pela contratante.

- Garantia de Disponibilidade:

Inclui a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido a falhas ou obsolescência dos equipamentos.

- Serviços Especializados:

A contratação abrange instalação e configuração de softwares e sistemas operacionais, além da manutenção de redes físicas e lógicas, promovendo a integração tecnológica e a eficiência operacional.

4.2. Viabilidade Econômica

- Custo-Benefício:

A locação evita o desembolso inicial elevado para aquisição de equipamentos e dilui os custos ao longo do contrato, permitindo maior previsibilidade orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	042/24
Rúbrica:	↓

- Redução de Custos Indiretos:

Compreende insumos, peças e serviços de manutenção, eliminando gastos imprevisíveis e mitigando riscos financeiros.

- Eliminação de Depreciação:

No modelo de locação, o município não incorre em perdas de valor dos equipamentos por obsolescência, ao contrário do que ocorre com a compra.

4.3. Viabilidade Operacional

- Gestão Facilitada:

A responsabilidade pela manutenção e substituição de equipamentos recai sobre a contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura e permitindo foco nas atividades fim.

- Agilidade nos Reparos:

A inclusão de cláusulas contratuais com SLAs (Acordos de Nível de Serviço) assegura respostas rápidas em caso de falhas, evitando interrupções nos serviços públicos.

- Flexibilidade Contratual:

A locação permite ajustes no quantitativo de equipamentos conforme as necessidades do município ao longo do contrato, proporcionando maior adaptabilidade.

4.4. Comparação entre Locação e Aquisição

Critério	Locação	Aquisição
Investimento Inicial	Baixo	Alto
Atualização Tecnológica	Garantida	Depende de novo investimento
Manutenção e Insumos	Incluídos no contrato	Custos adicionais e imprevisíveis
Gestão do Parque Tecnológico	Terceirizada	Responsabilidade do município
Obsolescência	Sem custo adicional	Impacta o valor de mercado e desempenho

4.5. Benefícios

- Melhoria no Atendimento à População:

A agilidade e eficiência dos serviços municipais serão diretamente impactadas pela modernização e disponibilidade de equipamentos e suporte técnico.

- Sustentabilidade Ambiental:

Redução do impacto ambiental por descarte inadequado de equipamentos obsoletos, uma vez que a responsabilidade é transferida para a contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 09
Processo nº 042/24
Rúbrica:

- Maior Transparência e Eficiência:

Uma gestão tecnológica eficiente promove a transparência e a credibilidade da administração pública perante a sociedade.

4.6.. Riscos e Mitigação

Risco	Mitigação
Interrupção nos serviços contratados	Inserção de cláusulas contratuais com penalidades e garantias de continuidade.
Falta de qualidade nos equipamentos	Definição detalhada de especificações técnicas no Termo de Referência.
Problemas com suporte técnico	Estabelecimento de SLAs e avaliação técnica das empresas participantes no processo licitatório.

Portanto, a locação de equipamentos e serviços especializados apresenta-se como a solução mais viável técnica, econômica e operacional para atender as necessidades do Município de Afonso Cunha/MA. Essa modalidade garante a modernização do parque tecnológico, a continuidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos financeiros, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa e no atendimento à população.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Critérios de Habilitação

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. Frise-se que esses critérios devem ser inseridos no Termo de Referência, bem como num futuro edital de licitação.

5.3. Critérios Técnicos

Garantia de Disponibilidade:

- Percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	10
Processo nº	042124
Rúbrica:	✓

- Estoque reserva de equipamentos para substituição imediata em caso de falha.

Capacitação e Suporte:

- Equipe técnica da contratada disponível para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço.
- Manual de instrução simplificado para cada equipamento fornecido.

Logística e Instalação:

- Entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.
- Desinstalação e recolhimento de equipamentos ao término do contrato, com garantia de que todas as informações do município sejam apagadas de forma segura.

Com esses requisitos, a contratação garante que o Município de Afonso Cunha/MA disponha de equipamentos e serviços de alta qualidade, promovendo eficiência e continuidade nos serviços públicos.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Ubuntu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Lógica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	11
Processo nº	047/24
Rúbrica:	✓

06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, não haverá o parcelamento da contratação, bem como não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	242/24
Rúbrica:	✓

9. CONCLUSÃO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, além da prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas, é uma medida essencial para o aprimoramento da eficiência administrativa do Município de Afonso Cunha/MA.

Essa iniciativa visa atender à crescente demanda por modernização tecnológica, garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das atividades públicas e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Por meio da locação, a administração pública terá acesso a equipamentos modernos, manutenção especializada e suporte técnico de alta qualidade, reduzindo custos com aquisição, obsolescência e manutenção não planejada.

Além disso, a integração entre os serviços contratados e os equipamentos locados proporciona maior eficiência operacional, eliminando riscos associados à fragmentação de responsabilidades. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a otimização de recursos e o atendimento ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a locação e os serviços associados representam a solução mais viável, técnica e economicamente, para atender às necessidades do município, promovendo a inovação tecnológica e fortalecendo a capacidade da administração pública de oferecer serviços ágeis, transparentes e de qualidade à sociedade.

Afonso Cunha/MA, 30 de outubro de 2024.

Wendel Paranhos Lima do Vale
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Arielle Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Júlia Maria Rodrigues Silva
JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	25
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

A locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos permite o acesso a equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de grandes investimentos iniciais para aquisição. O que contribui para evitar a rápida obsolescência tecnológica e os altos custos associados à compra e manutenção de equipamentos próprios.

Além disso, a inclusão de serviços especializados, como manutenção preventiva e corretiva, reduz significativamente os riscos de interrupções nos serviços essenciais do município de Afonso Cunha/MA, assegurando a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e outras áreas estratégicas.

Ressalta-se ainda que a prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais, e configuração de redes físicas e lógicas, proporciona agilidade na resolução de problemas técnicos. Essa abordagem permite que os servidores públicos se concentrem em suas funções, enquanto especialistas garantem a funcionalidade dos sistemas e equipamentos.

Assim sendo, o modelo de locação possibilita a adequação do parque tecnológico às necessidades do município, permitindo ajustes na quantidade e no tipo de equipamentos conforme as demandas das diferentes secretarias. Essa flexibilidade é essencial para responder às mudanças nas prioridades administrativas, bem como a locação, com pagamentos mensais previsíveis, facilita o planejamento orçamentário e assegura maior controle financeiro.

Portanto, a locação dos equipamentos de informática, aliada à prestação de serviços especializados, é uma solução que combina eficiência, economia e modernização tecnológica, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 14
Processo nº 04x179
Rúbrica:

03 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80		
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80		
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2		
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4		
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10		
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de	Un.	16		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	15
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	✓

	papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.				
09	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
10	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
11	Locação de Desktop Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
12	Locação de Desktop Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
13	Locação de Notebook Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6		
14	Locação de Notebook Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6		
VALOR MENSAL (R\$)					
VALOR ANUAL GLOBAL (R\$)					

3.1. Orçamento Sigiloso

A adoção do orçamento sigiloso neste processo é justificada pela necessidade de preservar a competitividade entre os licitantes. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia influenciar negativamente o comportamento dos fornecedores, que tenderiam a limitar suas propostas ao teto estabelecido pela Administração. Ao manter o orçamento em sigilo, promove-se uma concorrência genuína, incentivando os participantes a apresentarem suas melhores condições financeiras e técnicas, resultando em maior economicidade para o Município.

Além disso, o sigilo do orçamento estimado é uma medida essencial para garantir a igualdade entre os licitantes. Ele impede que empresas utilizem o valor previamente divulgado para manipular suas propostas, assegurando isonomia e transparência no processo. Essa prática é especialmente relevante em contratações complexas que envolvem serviços especializados e fornecimento de equipamentos com características técnicas específicas.

O sigilo também protege o interesse público, principalmente em contratações estratégicas como esta, que impactam diretamente a infraestrutura tecnológica e os serviços administrativos do Município. A ausência de divulgação do orçamento reduz o risco de conluíus ou outras práticas anticompetitivas que possam comprometer os resultados esperados. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 24, oferece amparo legal para que o orçamento seja mantido em sigilo, desde que devidamente justificado, reconhecendo a necessidade de evitar distorções no processo licitatório.

Espera-se que essa estratégia aumente a probabilidade de o Município receber propostas competitivas e tecnicamente adequadas, alinhadas às suas necessidades, otimizando, assim, os recursos públicos e fortalecendo a credibilidade do processo. Embora o orçamento total seja sigiloso, as especificações técnicas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	16
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

os quantitativos foram amplamente detalhados no edital, assegurando que os licitantes tenham acesso a todas as informações necessárias para a elaboração de propostas robustas. Além disso, os órgãos de controle terão pleno acesso ao orçamento para fins de fiscalização e auditoria.

Portanto, a adoção do orçamento sigiloso neste pregão eletrônico é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, a competitividade e a transparência do processo licitatório, atendendo ao interesse público e ao cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.

4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.1.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas;

4.2.3 – Possuir percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	18
Processo nº	092/24
Rúbrica:	✓

- 4.2.4 - Providenciar a imediata substituição de equipamento que apresentar defeito;
- 4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 4.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 4.2.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte dos equipamentos até o Município;
- 4.2.8 - Disponibilizar equipe técnica para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos para outro setor sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11 - A manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças é por conta da CONTRATADA, o tempo de atendimento após a solicitação do técnico é de 00:30 minutos. A manutenção preventiva deverá ser no máximo a cada 03 (três) meses, bem como deve ser realizada periodicamente de acordo com as horas de uso do equipamento para garantir confiabilidade durante as operações.
- 4.2.12 - Assegurar que a manutenção corretiva seja efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida, a qual deverá ser feita sempre que o fiscal notificar uma ocorrência e a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a solução. Passadas as 48 (quarenta e oito) horas após a notificação e ainda restar a falha, deverá ser substituído a máquina nas mesmas condições solicitadas na descrição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.2.13 - Corrigir suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.14 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.2.15 - Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

05 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1 - Os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados nas determinadas repartições a partir de Ordem de Serviços emitida pelas Secretarias Competentes e indicando o local para instalação dos equipamentos e/ou manutenção preventiva ou corretiva nos setores indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	18
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	19
Processo nº	04x124
Rúbrica:	✓

Quanto a adoção desse critério na presente licitação, conduzida na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, encontra-se plenamente justificada pelas características do objeto contratado. A licitação envolve a locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e outros equipamentos, incluindo insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação de softwares, configuração de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas. Trata-se de serviços e fornecimentos com elevado grau de interdependência, que demandam execução integrada para garantir eficiência, economia e qualidade.

A contratação de uma única empresa para executar o conjunto completo do objeto permite maior racionalidade na gestão do contrato. A centralização das responsabilidades simplifica o processo de fiscalização e administração contratual, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Com isso, evita-se o risco de conflitos de responsabilidade, comuns em contratos fracionados, principalmente em casos de falhas ou incompatibilidades técnicas entre itens e serviços contratados de forma separada.

Além disso, a escolha pelo menor preço global promove economia de escala, possibilitando que o fornecedor único otimize processos internos e ofereça preços mais competitivos. A integração de serviços e fornecimentos reduz custos redundantes, como os relacionados a deslocamentos, treinamentos e manutenção contratual de múltiplos fornecedores. Essa economia reflete-se em condições financeiras mais vantajosas para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os itens e serviços demandados apresentam uma relação de interdependência técnica que reforça a necessidade de sua execução por um único contratado. A manutenção dos equipamentos, por exemplo, depende diretamente da instalação e configuração prévias de softwares e sistemas operacionais compatíveis. De forma semelhante, a instalação de redes lógicas e físicas precisa ser plenamente integrada aos equipamentos fornecidos, exigindo padronização tecnológica e operacional. Ao adotar o critério de menor preço global, evita-se o risco de incompatibilidades entre diferentes fornecedores e assegura-se a uniformidade e a qualidade técnica na prestação dos serviços.

Outro aspecto importante é o maior controle e segurança jurídica proporcionados pela contratação de uma única empresa. A Administração Pública terá um único ponto de contato para tratar eventuais problemas ou solicitações, o que reduz a burocracia e agiliza a resolução de conflitos. Caso ocorram inadimplementos, a responsabilização do contratado será direta e eficaz, eliminando a necessidade de apurar falhas entre diferentes empresas e promovendo maior celeridade nas soluções.

A escolha pelo critério de menor preço global também está plenamente alinhada ao interesse público. Essa opção assegura celeridade na execução contratual, elimina os riscos de fragmentação do objeto e promove maior eficiência na entrega dos serviços. Além disso, a medida confere maior segurança jurídica e administrativa, minimizando conflitos contratuais e garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	20
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	✓

Dessa forma, a decisão pelo critério de julgamento por menor preço global, conforme autorizado pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A execução integrada do objeto, com custos reduzidos e maior eficiência operacional, atende ao interesse do município de Afonso Cunha/MA, garantindo qualidade e segurança na prestação dos serviços contratados

08 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 21
Processo nº 042/24
Rúbrica: ✓

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 30 de outubro de 2024.

Wendel Paranhos Lima do Vale
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Marina Ariele Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Júlia Maria Rodrigues Silva
JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	22
Processo nº	047/2024
Rúbrica:	↓

DESPACHO

Processo nº 047/2024

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA** para atender as demandas da Sec. De Administração, Educação, Assistência Social e Saúde, e encaminhamento ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

Afonso Cunha/MA, 04 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

Arquimedes A. Bacelar
ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	23
Processo nº	04X134
Rúbrica:	✓

DESPACHO

Proc. 047/2024

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) Ao Secretário de Administração para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar minuta edital e anexos;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) À autoridade superior decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) À CPL para providências;
- g) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 06 de novembro de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	24
Processo nº	045/24
Rúbrica:	✓

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Em anexo, Estudo técnico preliminar e Termo de referência. Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 455, AFONSO CUNHA/MA – QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ^X Processo Administrativo nº. 047/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCAIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Em anexo, Estudo técnico preliminar e Termo de referência. Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação. ^T

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de novembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo menor preço global, tendo por objeto **CONSTRUÇÃO DE MUROS E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE AFONSO CUNHA/MA**. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP:

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

Maranhão passa a contar com instalações modernas para a Representação Institucional em Brasília

A Secretaria de Estado de Representação Institucional do Maranhão no Distrito Federal (SERIDF) passa a contar com instalações mais modernas que propiciará melhores condições de trabalho, impactando diretamente na eficiência e qualidade dos serviços prestados. O novo espaço foi entregue aos servidores na terça-feira (5) pelo governador Carlos Brandão e pelo titular da SERIDF, Washington Oliveira. O governador ressaltou que o espaço representa uma aproximação estratégica entre o governo estadual e o governo federal para fortalecer as relações institucionais e aprimorar a cooperação entre as esferas de poder.



O governador Carlos Brandão participou em Brasília da entrega da nova sede da Secretaria de Estado da Representação Institucional do Governo do Maranhão no Distrito Federal.

na busca de recursos, especialmente agora com a parceria do presidente Lula e do governador Brandão. Então, não é apenas a inauguração de uma sede, mas de um novo momento dessa relação institucional do Estado com as prefeituras e com o governo federal", frisou Felipe Camarão.

O momento solene contou com a presença de representantes políticos e institucionais das esferas estadual e federal. O ministro-chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Costa Macedo, afirmou que a ação contribui para que os governos federal e estadual possam levar as políticas públicas aos municípios, beneficiando toda a população, em especial os que mais precisam. "Eu vim felicitá-la essa iniciativa de fazer uma secretaria para representação do Governo do Maranhão com essa pegada municipalista para ser a casa dos prefeitos e das prefeitas do estado. As pessoas vivem nos municípios, é nos municípios que os problemas eclodem, é nos municípios que as políticas públicas têm que ser efetivadas. Então esse olhar do governador Brandão e do secretário Washington está em sintonia com o olhar do governo do presidente Lula, com o nosso olhar", frisou o ministro.

eficiente das atividades da pasta. Para o secretário Washington Oliveira, este é um momento histórico e representa um avanço significativo na capacidade do governo estadual de articular e mobilizar demandas oriundas do poder municipal junto ao governo federal. "Essa secretaria tem esse papel de aprofundar as relações com o governo federal e, também, com os municípios. O governo Brandão é um governo municipalista e temos a orientação para tratar com prioridade as demandas trazidas pelas prefeituras. É uma secretaria que tem uma importância muito grande pois busca articular os interesses do

Estado e dos municípios junto ao governo federal", declarou Washington Oliveira. O vice-governador Felipe Camarão lembrou que desde 2005, quando foi dirigente do Procon e o governador Carlos Brandão era secretário-chefe da Casa Civil, frequentava a Representação Institucional em Brasília na busca de apoio e recursos para a execução de políticas públicas no Maranhão. "Nós permanecemos no antigo prédio por mais de duas décadas e sempre foi uma necessidade dos prefeitos e prefeitas e dos nossos secretários termos uma estrutura mais adequada como apoio aqui em Brasília

precisávamos aparelhar e dar boas condições ao ambiente de trabalho para que toda a equipe montada pelo secretário Washington possa desenvolver um bom trabalho e, também, para receber bem os gestores públicos e lideranças políticas do estado e dos municípios. Com a parceria que temos com o presidente Lula e a equipe que o secretário montou teremos acesso a muitos recursos para desenvolvimento do estado", afirmou o governador Carlos Brandão. A nova sede foi projetada para oferecer um ambiente de trabalho moderno e bem estruturado, requisito essencial para a execução

Órgão maranhense serve para aproximar ainda mais a gestão estadual e federal

A secretária nacional de Excelência Esportiva do Governo Federal, Iziane Castro, afirmou que a sede aproxima ainda mais a gestão estadual e federal, o que possibilita debater soluções e políticas públicas direcionadas ao estado com mais celeridade, o que beneficia diretamente a população maranhense. "Sabemos da importância de prover recursos federais para o nosso estado e hoje com essa parceria que existe do Governo do Maranhão e do atual governo federal é importante essa proximidade com todos os ministérios para cada vez mais ser possível levar recursos para o Maranhão e assim o estado se desenvolver e melhorar a qualidade de vida de toda a população", observou. A ação também foi elogiada pelo deputado estadual e prefeito eleito de Bacabal, Roberto Costa. Ele lembrou que essa era uma demanda antiga dos prefeitos

e que destaca a marca do municipalismo desenvolvido pelo governador Carlos Brandão. "O municipalismo tem sido uma prioridade na vida política do governador Brandão e a inauguração dessa nova estrutura atende uma demanda reprimida dos nossos prefeitos, de ter um local de apoio e orientação para ajudá-los na captação de recursos e soluções de problemas dentro dessa estrutura ministerial aqui em Brasília. Isso vai facilitar a vida dos gestores e, consequentemente, do povo do Maranhão", comentou. Para o deputado federal Rubens Júnior, a gestão municipalista realizada pelo Governo do Maranhão fortalece as parcerias institucionais e a partir do diálogo com o governo federal e com o Congresso Nacional mais políticas públicas beneficiarão o povo maranhense.

"O governador Brandão tem como lema 'unidade e parceria': unidade na política e parceria com os vários entes federados, tanto com o municipalismo como também com o governo do presidente Lula. Essa nova sede sob a liderança do secretário Washington sem dúvida alguma proporcionará que o Maranhão consiga muito mais recursos numa articulação também com o Congresso Nacional e que dessa forma possamos melhorar ainda mais a vida dos maranhenses", destacou. O novo espaço conta com um ambiente amplo e organizado dispo de salas de apoio para reuniões tanto do secretariado estadual quanto dos prefeitos e seus representantes, fortalecendo as relações institucionais com o governo federal e com o Congresso Nacional na concretização de políticas públicas em benefício de todos os maranhenses.

Câmara aprova regulamentação de emendas parlamentares ao Orçamento

A Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) 175/24, que estabelece regras para transparência, execução e controle de emendas parlamentares ao Orçamento. O projeto, do deputado Rubens Pereira Júnior, foi modificado pelo relator, deputado Elmar Nascimento, e agora segue para o Senado. A proposta visa atender a uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que exigia regras mais rígidas para a transparência e rastreabilidade dessas emendas. Entre os pontos principais, o texto define critérios para emendas individuais, de bancada e de comissões, com foco em obras estruturantes e investimentos essenciais.

As emendas de bancada foram fixadas em R\$ por estado, com a possibilidade de incluir até três adicionais para conclusão de obras já iniciadas. O projeto prioriza áreas como saneamento, saúde, infraestrutura e segurança pública, mas permite aplicação em outros setores, como turismo, agropecuária e cultura. As "emendas Pix", transferências especiais diretas, agora exigem maior controle e divulgação do uso dos recursos, que serão fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O projeto também introduz impedimentos técnicos que podem suspender ou limitar a execução de emendas que não atendam aos requisitos, como ausência de licença ambiental ou projeto de engenharia.

Deputados expressaram opiniões divergentes sobre a transparência e controle das emendas, especialmente no que se refere às comissões. Alguns criticaram a falta de clareza sobre os critérios para destinação dos recursos, enquanto outros defenderam que o projeto atende às exigências de transparência e controle público. A proposta estabelece que o Orçamento do Executivo terá maior monitoramento e indica que os recursos para as emendas de comissões e bancadas seguirão novas diretrizes, buscando equilibrar o controle do Parlamento com as diretrizes fiscais do governo. (DA REDAÇÃO COM AGENCIA CÂMARA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de novembro de 2024, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, do tipo menor preço global, tendo por objeto CONSTRUÇÃO DE MURROS E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES, Agente de Contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

TORNAR SEM EFEITO
TORNAR SEM EFEITO. Tornar sem efeito a publicação do aviso de adiamento da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 com publicação em 16/10/2024, Jornal Pequeno - São Luís/MA, Afonso Cunha (MA), 07 de novembro de 2024. Francisco Alves de Meneeses, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 847/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público, em observância ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito Municipal, bem como concede ao Órgão e entidade interessada em participar na condição de Orgão Participante, no REGISTRO DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIÓNES E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIMA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico. (por menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente). De órgãos que tenham intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL, desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas de sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/locais de fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber; A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições de licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços e do 08 (oito) dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Em anexo, Edital Técnico preliminar e Termo de Referência Afonso Cunha/MA, 07 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES, Agente de Contratação.

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES NO ESTADO DO MARANHÃO - SINTECT/MA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares no Estado do Maranhão - SINTECT/MA, C.N.P.J. 23.702.137/0001-93, convoca todos os seus filiados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 16 de Novembro de 2024 de forma presencial no Praia Bella Hotel, localizado na Av. Av. Litorânea, 46 - Calhau, São Luís - MA, 65.076-170, a instalar-se em primeira convocação às 08:45h e em segunda convocação às 09:15h, com a seguinte pauta do dia:

- 1) INFORMES.
- 2) PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2022 E 2023.

DIRETORIA COLEGIADA DO SINTECT/MA

permetro quadrado
PROJETOS ARQUITETÔNICOS E CONSULTORIAS

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JÁ O SEU ORÇAMENTO!

Contato | Residencial - Interiores - Urbanismo - Hospitalar - Perspectiva 3D

Coordenador: **MARCOS NUNES MORAIS**
(48) 97871-2048 | permetroquadrado@gmail.com

Coordenadora: **MARINA LIZ FREIRE BOGÉA**
(48) 97871-2048 | marina@permetroquadrado.com.br

Endereço: Rua W. S. S. nº 146, Conjunto das Lãs, Bairro dos Vinte, São Luís, MA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Data Qua, 06/11/2024 15:39

Para MESOLUCOES2020@GMAIL.COM <MESOLUCOES2020@GMAIL.COM>;
ilhaequipamentosdigitaislda@gmail.com <ilhaequipamentosdigitaislda@gmail.com>;
Slzedigitais@gmail.com <Slzedigitais@gmail.com>; wssolucoestecnologicas1515@gmail.com
<wssolucoestecnologicas1515@gmail.com>; contabilidade@procopy.com.br
<contabilidade@procopy.com.br>

1 anexo (55 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.docx;

Prezados, segue em anexo solicitação de cotação de preços.

Obs.: Nos responda em papel timbrado contendo informações básicas da empresa, devendo a cotação está assinada e datada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 28
Processo nº 047/24
Rúbrica: ✓

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Ofício N°: 047/2024

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA
---------------	--

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 06 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 29
Processo nº 04x124
Rúbrica: J

MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
End.:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Ubutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80		
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e Ppoe, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80		
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2		
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4		
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 30
Processo nº 042124
Rúbrica: J

06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6		
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6		
VALOR MENSAL (R\$)					
VALOR GLOBAL (R\$)					

PRAZO DE ENTREGA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

VALOR POR EXTENSO:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

TOTAL	
VALOR GLOBAL:	
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)	NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De WS SOLUÇÕES <wssolucoestecnologicas1515@gmail.com>

Data Qui, 07/11/2024 10:33

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexos (396 KB)

IMPERIO - AFONSO CUNHA.pdf;

Segue Proposta conforme solicitado.

Em qua., 6 de nov. de 2024 às 15:39, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezados, segue em anexo solicitação de cotação de preços.

Obs.: Nos responda em papel timbrado contendo informações básicas da empresa, devendo a cotação está assinada e datada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares, formação e ou atualização de sistemas operacional adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e logica.

Item	Descrição Do Objeto	Unid.	Qnt	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00

14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
VALOR MENSAL					R\$ 172.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.071.200,00

PROPOSTA VALIDA POR 30 DIAS.

Vitória do Mearim-MA, 07 de novembro de 2024

Wanderson Silva

WS SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ:27.595.817/0001-06

Proposta de locação de impressoras

De maria eduarda batista graciano carvalho <mesolucoes2020@gmail.com>

Data Qui, 07/11/2024 19:33

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (802 KB)

PROPOSTA AFONSO CUNHA 07.11.2024.pdf;

Boa noite...!! Segue em anexo a nossa proposta ..!!



Folhas nº	36
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	

ROPOSTA
AFONSO CUNHA - MA

São Luis – MA, em 07/11/2024

Proposta de Locação de Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares, formação e ou atualização de sistemas operacional adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e logica.

Item	Descrição Do Objeto	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00

M. E. SOLUÇÕES EIRELI

AV DANIEL DE LA TOUCHE, 987, COND RESIDENCIAL DA ILHA SALA 209 - TORRE COMERCIAL 02 - COHAMA
SÃO LUÍS-MA - CEP: 65.074-115 - E-MAIL: mesolucoes2020@gmail.com

05	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
06	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
07	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00
08	Locação de Impressora , Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00
09	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
10	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
11	Locação de Desktop Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
12	Locação de Desktop Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
13	Locação de Notebook Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
14	Locação de Notebook Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
VALOR MENSAL					R\$ 160.320,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.923.840,00

Proposta Valida por 30 dias.

Maria Eduarda Batista Graciano Carvalho
M E SOLUÇÕES EIRELLI
 CNPJ Nº 39.282.648/0001-33
 Maria Eduarda Batista Graciano Carvalho
 Empresaria

M. E. SOLUÇÕES EIRELI

AV DANIEL DE LA TOUCHE, 987, COND RESIDENCIAL DA ILHA SALA 209 - TORRE COMERCIO 02 - COHAMA
 SÃO LUÍS-MA - CEP: 65.074-115 - E-MAIL: mesolucoes2020@gmail.com

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

De Contabilidade Procopy <contabilidade@procopy.com.br>

Data Sex, 08/11/2024 10:24

Para 'compras afonso cunha' <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (2 MB)

PROPOSTA PROCOPY -AFONSO CUNHA 2024.pdf;

Bom dia!

Segue anexo.

Att.

Sandriele Lopes

De: compras afonso cunha [mailto:comprasafonsocunha@outlook.com]

Enviada em: quarta-feira, 6 de novembro de 2024 15:40

Para: MESOLUCOES2020@GMAIL.COM; ilhaequipamentosdigitaisltda@gmail.com; Slzedigitais@gmail.com; wssolucoestecnologicas1515@gmail.com; contabilidade@procopy.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

Prezados, segue em anexo solicitação de cotação de preços.

Obs.: Nos responda em papel timbrado contendo informações básicas da empresa, devendo a cotação está assinada e datada.

PROPOSTA

Proposta de Locação de Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares, formação e ou atualização de sistemas operacional adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e logica.

Item	Descrição Do Objeto	Unid.	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80	R\$ 160,00	R\$ 12.800,00
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5,	Un.	8	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00

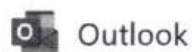
	Ofício, Carta, 1/2 Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.				
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
VALOR MENSAL					R\$ 196.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.359.200,00

Validade desta proposta é de 30 dias.

PROCOPY COMERCIO E Assinado de forma digital
SERVICOS DE por PROCOPY COMERCIO E
COPIADORAS SERVICOS DE COPIADORAS
 LTDA:07652439000148 LTDA:07652439000148
 Dados: 2024.11.06 09:02:03
 -03'00'

PROCOPY

São Luís (MA), 06 de novembro de 2024




Folhas nº	41
Processo nº	24x/24
Rúbrica:	

Cotação de preço

De SLZ DIGITAIS <slzedigitais@gmail.com>

Data Sex, 08/11/2024 13:33

Para compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

 1 anexo (252 KB)

PROPOSTA DMS AFONSO CUNHA.pdf

Boa tarde.... conforme solicitado estamos enviando nossa proposta !!

São Luís (MA), 06 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

Folhas nº <u>42</u>
Processo nº <u>04x144</u>
Rúbrica: <u>J</u>

PROPOSTA

A empresa DMS Serviços Múltiplos, inscrita no CNPJ nº 15.278.200/0001-88 vem respeitosamente apresentar Locação de Desktop, Notebook, Scanner, Multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na manutenção de desktops e notebooks, instalação de softwares, formação e ou atualização de sistemas operacional adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica.

Item	Descrição Do Objeto	Unid	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Ubutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chorme, Monzila Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00

Folhas nº	43
Processo nº	04x124
Rúbrica:	U

CNPJ: 15.278.200/0001-88 IE: 123812003
 TEL: (98)9613-1515 R 28 (UNIDADE 203) N 13
 CIDADE OPERARIA CEP: 65.058-204
 SÃO LUIS MA

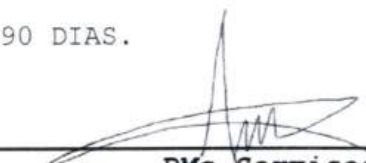
03	Locação de Duplicador , Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
04	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
05	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
06	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
07	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00
08	Locação de Impressora , Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00
09	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00

Folhas nº	44
Processo nº	048/24
Rúbrica:	J

DMS Serviços
CNPJ: 15.278.200/0001-88 IE: 123812003
TEL: (98)9613-1515 R 28 (UNIDADE 203) N 13
CIDADE OPERARIA CEP: 65.058-204
SÃO LUIS MA

10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
VALOR MENSAL					R\$ 174.300,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.091.600,00

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS.


DMS Serviços
CNPJ: 15.278.200/0001-88 IE: 123812003
TEL: (98)9613-1515 R 28 (UNIDADE 203) N 13 CIDADE OPERARIA CEP:
65.058-204
SÃO LUIS MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Afonso Cunha – MA, 12 de novembro de 2024.

PROCESSO ADM Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

EMPRESAS QUE FORNECERAM COTAÇÃO:

1. WS SOLUÇÕES
2. ME SOLUÇÕES
3. PROCOPY COMÉRCIO
4. DMS SERVIÇOS

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QT D	WS SOLUÇÕES		ME SOLUÇÕES		PROCOPY COMÉRCIO		DMS SERVIÇOS		VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice,	Hor a	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 152,50	R\$ 12.200,00

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

Folhas nº 45
Processo nº 047/2024
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.													
3	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00	R\$ 3.012,50	R\$ 6.025,00	
4	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 4.600,00	R\$ 18.400,00	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00	R\$ 4.975,00	R\$ 19.900,00	

CNPJ: 06.096.655/0001-91
Praça da Comunidade, 56 - Centro - AFONSO CUNHA - MA

Folhas nº 4x
Processo nº 04x124
Rúbrica: V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

5	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00	R\$ 2.125,00	R\$ 21.250,00
6	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00	R\$ 2.362,50	R\$ 18.900,00
7	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 1.600,00	R\$ 25.600,00	R\$ 1.775,00	R\$ 28.400,00

Folhas nº 48
Processo nº 04x/14
Rubrica: J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

8	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 990,00	R\$ 15.840,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 1.100,00	R\$ 17.600,00	R\$ 1.072,50	R\$ 17.160,00
9	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.287,50	R\$ 10.300,00
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00	R\$ 1.450,00	R\$ 11.600,00	R\$ 1.587,50	R\$ 12.700,00
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 547,50	R\$ 3.285,00
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de	Un.	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 647,50	R\$ 3.885,00

Folhas nº 49
Processo nº 042/2014
Rubrica: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

	19" polegadas, teclado e mouse.												
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00	R\$ 662,50	R\$ 3.975,00
14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 762,50	R\$ 4.575,00
	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) =				R\$ 172.600,00		R\$ 160.320,00		R\$ 196.600,00		R\$ 174.300,00		R\$ 175.955,00
	VALOR GLOBAL TOTAL (R\$) =				R\$ 2.071.200,00		R\$ 1.923.840,00		R\$ 2.359.200,00		R\$ 2.091.600,00		R\$ 2.111.460,00

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Folhas nº	570
Processo nº	042/24
Rubrica:	V



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	51
Processo nº	047/2024
Rúbrica:	✓

DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS

Proc. Adm. nº 047/2024

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

ESCLARECIMENTOS QUANTO À COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG, bem como no art. 23, § 1º da lei no. 14.133/2021 e no regulamento próprio deste Município, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal, informa-se que o setor priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Informa-se, com isso, que foram consultados os *Sistemas Painel de Preço e Banco de Preços*, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no *Comprasnet (Compras Governamentais)* como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto deste processo e sua regionalidade no fornecimento, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados engessados, não sendo assim, fiel e nem compatível com a realidade descrita detalhadamente no Termo de Referência.

Nesse mote, o objeto do Processo Administrativo em tela é **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA**, sendo assim, para a formação de preço do processo supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrados, quantidades fornecidas, condições comerciais praticadas, locais de entrega e correlacionar outras especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	52
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

Sobre isso, ressalta-se trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados às contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”.

Ademais, os itens pesquisados não mantiveram condições semelhantes às pretendidas no processo administrativo, ou seja, não apresentaram objetos idênticos ao da licitação, não podendo ser considerados como parâmetro para preço de referência e também não puderam ser associados a outro parâmetro da Instrução Normativa.

Além disso, a Sazonalidade no fornecimento do objeto e a Regionalidade dos preços de mercado são outros fatores que impactam na apuração do preço de mercado, haja vista que os valores de determinados bens, como o de materiais de consumo, gêneros alimentícios, locações de bens e equipamentos, medicamentos e insumos, eventos variam de acordo com o período da aquisição e sua região. Ou seja, a aquisição por parte de um município situado no Estado de São Paulo/SP, de um medicamento cuja fábrica está sediada em São Paulo, certamente sairá mais em conta que o fornecimento para um Município situado no interior do Estado do Maranhão.

Em alguns casos, o COMPRASNET, banco de preços ou painel de preços não informam o valor real de mercado dada a sazonalidade do objeto, regionalidade e economia de escala. Isso porque, por estes sites, o valor de determinado objeto varia de acordo com a região do fornecimento, quantidade e período de fornecimento, sobretudo em tempos de pandemia.

Diante da dificuldade exposta acima, ampliou-se suas pesquisas com o intuito de evitar possíveis disparidades de preços ou preços inexequíveis, tentando se aproximar o mais fielmente do caso concreto, de modo que adotou assim a consulta formal a fornecedores, como prevê a IN SLTI/MPOG nº 73/2020, depois da tentativa frustrada do uso dos dados do Banco de Preços.

Visando boas práticas, este setor adotou o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

No que tange à manifestação técnica conclusiva da análise crítica dos preços, esclarece-se que foram consultadas 04 (quatro) empresas do ramo devidamente identificadas (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail).

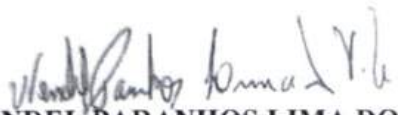


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	53
Processo nº	047/24
Rúbrica:	

Ao final, a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi a média dos preços coletados nas propostas recebidas, conforme Mapa de Preços em anexo. Por conseguinte, o **preço médio global estimado neste Processo Administrativo é de R\$ 2.111.460,00 (dois milhões, cento e onze mil, quatrocentos e sessenta reais).**

Afonso Cunha – MA, 12 de novembro de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	54
Processo nº	047/24
Rúbrica:	↓

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

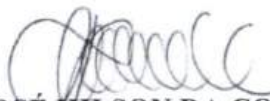
Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Atenciosamente,

Afonso Cunha – MA, 13 de novembro de 2024.


JOSÉ HILSON DA COSTA
CRC- MA Nº 6324/MA
Contador

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	55
Processo nº	047/24
Rúbrica:	✓

Da: CPL

Para: PGM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AUTUAÇÃO DO PROCESSO 047/2024

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 047/2024

Requisitantes: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

II - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

III - DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, solicitando a REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	56
Processo nº	042/2024
Rúbrica:	

DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA, cujo valor estimado da despesa perfaz R\$ 2.111.460,00 (dois milhões, cento e onze mil, quatrocentos e sessenta reais).

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	57
Processo nº	042/2011
Rúbrica:	J

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	58
Processo nº	042/24
Rúbrica:	↓

elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	59
Processo nº	048024
Rúbrica:	U

IV - DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o termo de referência (apêndice A - estudo técnico preliminar), minuta do contrato, minuta da ata de registros de preços e declaração conjunta. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

V - DA MINUTA DO CONTRATO

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro, encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

VI - DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	60
Processo nº	042024
Rúbrica:	✓

eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, conseqüentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Afonso Cunha/MA, 14 de novembro de 2024.

Francisco Alves de Menezes
FRANCISCO ALVES DE MENESES
Agente de Contratação



Folhas nº	64
Processo nº	047/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XX:XXhrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Folhas nº	62
Processo nº	042/2024
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



Folhas nº	63
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 073/2024-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a Registro de preços para locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na instalação de softwares, formação e/ou atualização de sistemas operacionais adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica de interesse do município Afonso Cunha/MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Folhas nº	64
Processo nº	04x/2021
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>

3.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Folhas nº	64
Processo nº	042/2021
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



Folhas nº	66
Processo nº	24x12a
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Folhas nº	67
Processo nº	04x124
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 5.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;



Folhas nº	63
Processo nº	042/14
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 5.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 5.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.



Folhas nº	69
Processo nº	022/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Folhas nº	20
Processo nº	047/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



Folhas nº	51
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Folhas nº	72
Processo nº	04x/20
Rubrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



Folhas nº	23
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	24
Processo nº	022/2024
Rúbrica:	J

- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



Folhas nº	75
Processo nº	047/24
Rúbrica:	y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;



Folhas nº	26
Processo nº	94x/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 8.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 8.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para aquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 8.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será



Folhas nº	22
Processo nº	04x/21
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

8.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

8.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

8.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



Folhas nº	28
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

Parcelas de maior relevância:

8.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

Parcelas de maior relevância:

03	Locação de Duplicador , Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10
06	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora , Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16

8.8.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Folhas nº	129
Processo nº	045/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.10. As proponentes deverão prestar declaração de que os equipamentos disponibilizados à administração serão novas e de primeiro uso;

8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

9.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



Folhas nº	80
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Folhas nº	31
Processo nº	042/14
Rúbrica:	↓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



Folhas nº	22
Processo nº	049/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Folhas nº	33
Processo nº	047124
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;



Folhas nº	54
Processo nº	042/21
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Folhas nº	85
Processo nº	047/14
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Folhas nº	36
Processo nº	09x/2014
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
 - 20.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 20.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 20.11.4. ANEXO IV - Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, XX de XXXXXXX de XXXXX.

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Folhas nº	82
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

JÚLIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MINUTA



Folhas nº	88
Processo nº	809x/24
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

A locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos permite o acesso a equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de grandes investimentos iniciais para aquisição. O que contribui para evitar a rápida obsolescência tecnológica e os altos custos associados à compra e manutenção de equipamentos próprios.

Além disso, a inclusão de serviços especializados, como manutenção preventiva e corretiva, reduz significativamente os riscos de interrupções nos serviços essenciais do município de Afonso Cunha/MA, assegurando a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e outras áreas estratégicas.

Ressalta-se ainda que a prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais, e configuração de redes físicas e lógicas, proporciona agilidade na resolução de problemas técnicos. Essa abordagem permite que os servidores públicos se concentrem em suas funções, enquanto especialistas garantem a funcionalidade dos sistemas e equipamentos.

Assim sendo, o modelo de locação possibilita a adequação do parque tecnológico às necessidades do município, permitindo ajustes na quantidade e no tipo de equipamentos conforme as demandas das diferentes secretarias. Essa flexibilidade é essencial para responder às mudanças nas prioridades administrativas, bem como a locação, com pagamentos mensais previsíveis, facilita o planejamento orçamentário e assegura maior controle financeiro.

Portanto, a locação dos equipamentos de informática, aliada à prestação de serviços especializados, é uma solução que combina eficiência, economia e modernização tecnológica, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 29
Processo nº 020/2014
Rúbrica:

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80		
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Lógica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80		
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2		
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4		
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10		
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		



Folhas nº	90
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

09	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
10	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
11	Locação de Desktop Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
12	Locação de Desktop Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
13	Locação de Notebook Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6		
14	Locação de Notebook Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6		
VALOR MENSAL (R\$)					
VALOR ANUAL GLOBAL (R\$)					

3.1. Orçamento Sigiloso

A adoção do orçamento sigiloso neste processo é justificada pela necessidade de preservar a competitividade entre os licitantes. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia influenciar negativamente o comportamento dos fornecedores, que tenderiam a limitar suas propostas ao teto estabelecido pela Administração. Ao manter o orçamento em sigilo, promove-se uma concorrência genuína, incentivando os participantes a apresentarem suas melhores condições financeiras e técnicas, resultando em maior economicidade para o Município.

Além disso, o sigilo do orçamento estimado é uma medida essencial para garantir a igualdade entre os licitantes. Ele impede que empresas utilizem o valor previamente divulgado para manipular suas propostas, assegurando isonomia e transparência no processo. Essa prática é especialmente relevante em contratações complexas que envolvem serviços especializados e fornecimento de equipamentos com características técnicas específicas.

O sigilo também protege o interesse público, principalmente em contratações estratégicas como esta, que impactam diretamente a infraestrutura tecnológica e os serviços administrativos do Município. A ausência de divulgação do orçamento reduz o risco de conluio ou outras práticas anticompetitivas que possam comprometer os resultados esperados. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 24, oferece amparo legal para que o orçamento seja mantido em sigilo, desde que devidamente justificado, reconhecendo a necessidade de evitar distorções no processo licitatório.

Espera-se que essa estratégia aumente a probabilidade de o Município receber propostas competitivas e tecnicamente adequadas, alinhadas às suas necessidades, otimizando, assim, os recursos públicos e fortalecendo a credibilidade do processo. Embora o orçamento total seja sigiloso, as especificações técnicas e os quantitativos foram amplamente detalhados no edital, assegurando que os licitantes tenham acesso a



Folhas nº	91
Processo nº	09x/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

todas as informações necessárias para a elaboração de propostas robustas. Além disso, os órgãos de controle terão pleno acesso ao orçamento para fins de fiscalização e auditoria.

Portanto, a adoção do orçamento sigiloso neste pregão eletrônico é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, a competitividade e a transparência do processo licitatório, atendendo ao interesse público e ao cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.

4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.1.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas;

4.2.3 – Possuir percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente;

4.2.4 - Providenciar a imediata substituição de equipamento que apresentar defeito;

4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;



Folhas nº	42
Processo nº	048124
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 4.2.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte dos equipamentos até o Município;
- 4.2.8 - Disponibilizar equipe técnica para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos para outro setor sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11 - A manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças é por conta da CONTRATADA, o tempo de atendimento após a solicitação do técnico é de 00:30 minutos. A manutenção preventiva deverá ser no máximo a cada 03 (três) meses, bem como deve ser realizada periodicamente de acordo com as horas de uso do equipamento para garantir confiabilidade durante as operações.
- 4.2.12 - Assegurar que a manutenção corretiva seja efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida, a qual deverá ser feita sempre que o fiscal notificar uma ocorrência e a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a solução. Passadas as 48 (quarenta e oito) horas após a notificação e ainda restar a falha, deverá ser substituído a máquina nas mesmas condições solicitadas na descrição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.2.13 - Corrigir suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.14 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.2.15 - Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

05 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados nas determinadas repartições a partir de Ordem de Serviços emitida pelas Secretarias Competentes e indicando o local para instalação dos equipamentos e/ou manutenção preventiva ou corretiva nos setores indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, poderá também as



Folhas nº 93
Processo nº 04x124
Rúbrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021.

Quanto a adoção desse critério na presente licitação, conduzida na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, encontra-se plenamente justificada pelas características do objeto contratado. A licitação envolve a locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e outros equipamentos, incluindo insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação de softwares, configuração de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas. Trata-se de serviços e fornecimentos com elevado grau de interdependência, que demandam execução integrada para garantir eficiência, economia e qualidade.

A contratação de uma única empresa para executar o conjunto completo do objeto permite maior racionalidade na gestão do contrato. A centralização das responsabilidades simplifica o processo de fiscalização e administração contratual, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Com isso, evita-se o risco de conflitos de responsabilidade, comuns em contratos fracionados,



Folhas nº	99
Processo nº	047/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

principalmente em casos de falhas ou incompatibilidades técnicas entre itens e serviços contratados de forma separada.

Além disso, a escolha pelo menor preço global promove economia de escala, possibilitando que o fornecedor único otimize processos internos e ofereça preços mais competitivos. A integração de serviços e fornecimentos reduz custos redundantes, como os relacionados a deslocamentos, treinamentos e manutenção contratual de múltiplos fornecedores. Essa economia reflete-se em condições financeiras mais vantajosas para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os itens e serviços demandados apresentam uma relação de interdependência técnica que reforça a necessidade de sua execução por um único contratado. A manutenção dos equipamentos, por exemplo, depende diretamente da instalação e configuração prévias de softwares e sistemas operacionais compatíveis. De forma semelhante, a instalação de redes lógicas e físicas precisa ser plenamente integrada aos equipamentos fornecidos, exigindo padronização tecnológica e operacional. Ao adotar o critério de menor preço global, evita-se o risco de incompatibilidades entre diferentes fornecedores e assegura-se a uniformidade e a qualidade técnica na prestação dos serviços.

Outro aspecto importante é o maior controle e segurança jurídica proporcionados pela contratação de uma única empresa. A Administração Pública terá um único ponto de contato para tratar eventuais problemas ou solicitações, o que reduz a burocracia e agiliza a resolução de conflitos. Caso ocorram inadimplementos, a responsabilização do contratado será direta e eficaz, eliminando a necessidade de apurar falhas entre diferentes empresas e promovendo maior celeridade nas soluções.

A escolha pelo critério de menor preço global também está plenamente alinhada ao interesse público. Essa opção assegura celeridade na execução contratual, elimina os riscos de fragmentação do objeto e promove maior eficiência na entrega dos serviços. Além disso, a medida confere maior segurança jurídica e administrativa, minimizando conflitos contratuais e garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

Dessa forma, a decisão pelo critério de julgamento por menor preço global, conforme autorizado pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A execução integrada do objeto, com custos reduzidos e maior eficiência operacional, atende ao interesse do município de Afonso Cunha/MA, garantindo qualidade e segurança na prestação dos serviços contratados.

08 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.



Folhas nº	45
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folhas nº	96
Processo nº	027/2024
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Essa contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais, além de proporcionar modernização e padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelos diversos setores municipais.

Visa ainda reduzir custos com aquisição e manutenção de equipamentos, aproveitando a modalidade de locação, bem como promover agilidade e qualidade no suporte técnico e nas atualizações de sistemas, essenciais para o funcionamento da gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, com insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e prestação de serviços especializados, demonstra-se de interesse público essencial para o Município de Afonso Cunha/MA pelos seguintes motivos:

a. Garantia de Eficiência Administrativa:

A disponibilidade de equipamentos tecnológicos modernos e devidamente mantidos é imprescindível para assegurar a eficiência e agilidade nos processos administrativos e operacionais dos diversos setores da



Folhas nº 9x
Processo nº 04x/24
Rúbrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

administração pública. Isso impacta diretamente na qualidade do atendimento à população, pois proporciona um ambiente de trabalho funcional e sem interrupções por falhas tecnológicas.

b. Redução de Custos e Racionalização de Recursos:

A locação evita o desembolso imediato de altos valores para aquisição de equipamentos, além de eliminar despesas imprevisíveis com manutenção, aquisição de peças e descarte de equipamentos obsoletos. Com isso, o município pode alocar recursos de maneira mais eficiente em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

c. Acompanhamento da Evolução Tecnológica:

A locação permite a substituição e atualização periódica dos equipamentos, evitando a obsolescência tecnológica. Isso é essencial para manter o município alinhado às demandas contemporâneas e às exigências de softwares modernos e sistemas operacionais atualizados.

d. Suporte Técnico e Especializado:

A inclusão de serviços especializados na contratação garante suporte técnico ágil e qualificado, minimizando interrupções nos serviços públicos e oferecendo maior segurança na implantação e manutenção de sistemas, redes e equipamentos de TI.

e. Impacto na Gestão Pública e no Atendimento ao Cidadão:

A implementação de soluções tecnológicas modernas e bem estruturadas reflete diretamente na eficiência da gestão pública, melhorando os fluxos de trabalho e o acesso às informações. Consequentemente, a população é beneficiada com serviços públicos mais ágeis, precisos e transparentes.

f. Adequação às Normas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Ao optar pela locação, o município contribui para a sustentabilidade, pois evita o descarte inadequado de equipamentos eletrônicos, que podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, a gestão responsável do parque tecnológico municipal contribui para uma administração pública mais sustentável e moderna.

g. Atendimento às Demandas Estratégicas do Município:

Com equipamentos e serviços especializados, é possível atender a demandas específicas, como a instalação e manutenção de redes físicas e lógicas, essenciais para conectar diferentes órgãos e unidades administrativas do município, promovendo a integração e a comunicação eficiente entre setores.

Portanto, a contratação se revela essencial para garantir a modernização da administração municipal, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria na qualidade do atendimento à população, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao interesse público.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

A necessidade da locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, acompanhada de serviços especializados e manutenção, decorre de diversos desafios enfrentados pelo Município de Afonso Cunha/MA, os quais comprometem a eficiência administrativa e o atendimento à população. Esses desafios incluem:

a. Deficiência na Infraestrutura Tecnológica Atual:



Folhas nº	99
Processo nº	047/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- O parque tecnológico existente encontra-se desatualizado, com equipamentos obsoletos e frequentemente inoperantes, prejudicando o desempenho das atividades administrativas e operacionais.
 - A ausência de padronização dificulta a manutenção e suporte técnico, aumentando o tempo de inatividade e os custos operacionais.
- b. Custos Elevados com Manutenção de Equipamentos Próprios:**
- O modelo de aquisição de equipamentos demanda investimentos contínuos em reparos e aquisição de peças, além de não garantir a funcionalidade em médio e longo prazo.
 - A falta de previsibilidade orçamentária para esses custos prejudica a gestão financeira do município.
- c. Ineficiência no Atendimento à População:**
- A indisponibilidade de equipamentos modernos e funcionais atrasa a execução de tarefas administrativas, gerando lentidão na prestação de serviços públicos essenciais, como emissão de documentos, atendimento social e gestão de demandas cidadãs.
- d. Ausência de Suporte Técnico e Atualizações de Sistemas:**
- A carência de profissionais capacitados para instalar, atualizar e manter sistemas operacionais e aplicativos prejudica a integração tecnológica e a eficiência no uso das ferramentas adquiridas pela administração pública.
 - Redes físicas e lógicas inadequadas comprometem a comunicação entre órgãos municipais, dificultando a troca de informações e a execução de políticas públicas de forma integrada.
- e. Risco de Obsolescência Tecnológica e Desperdício de Recursos:**
- A aquisição direta de equipamentos implica na necessidade de constantes atualizações, além do risco de descarte inadequado e danos ao meio ambiente, comprometendo a sustentabilidade da gestão pública.
- f. Falta de Previsibilidade e Continuidade nos Serviços Públicos:**
- Problemas técnicos recorrentes resultam em interrupções que afetam diretamente a população, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública municipal.

Assim sendo, a locação de equipamentos com serviços de manutenção e suporte especializados visa solucionar esses problemas ao oferecer uma infraestrutura tecnológica atualizada, funcional e sustentável, que garante a continuidade dos serviços públicos, promove a eficiência administrativa e proporciona melhorias significativas no atendimento à população.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos afins, incluindo serviços especializados e manutenção, visa atender as demandas tecnológicas do Município de Afonso Cunha/MA. A análise de viabilidade avalia os benefícios técnicos, econômicos e operacionais dessa modalidade frente à alternativa de aquisição direta dos equipamentos e serviços necessários.



Folhas nº	99
Processo nº	042129
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

a. Viabilidade Técnica

• **Atualização Tecnológica:**

A locação permite o uso de equipamentos modernos e atualizados durante todo o período contratual, atendendo às necessidades de desempenho e compatibilidade com softwares e sistemas operacionais adquiridos pela contratante.

• **Garantia de Disponibilidade:**

Inclui a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido a falhas ou obsolescência dos equipamentos.

• **Serviços Especializados:**

A contratação abrange instalação e configuração de softwares e sistemas operacionais, além da manutenção de redes físicas e lógicas, promovendo a integração tecnológica e a eficiência operacional.

b. Viabilidade Econômica

• **Custo-Benefício:**

A locação evita o desembolso inicial elevado para aquisição de equipamentos e dilui os custos ao longo do contrato, permitindo maior previsibilidade orçamentária.

• **Redução de Custos Indiretos:**

Compreende insumos, peças e serviços de manutenção, eliminando gastos imprevisíveis e mitigando riscos financeiros.

• **Eliminação de Depreciação:**

No modelo de locação, o município não incorre em perdas de valor dos equipamentos por obsolescência, ao contrário do que ocorre com a compra.

c. Viabilidade Operacional

• **Gestão Facilitada:**

A responsabilidade pela manutenção e substituição de equipamentos recai sobre a contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura e permitindo foco nas atividades fim.

• **Agilidade nos Reparos:**

A inclusão de cláusulas contratuais com SLAs (Acordos de Nível de Serviço) assegura respostas rápidas em caso de falhas, evitando interrupções nos serviços públicos.

• **Flexibilidade Contratual:**

A locação permite ajustes no quantitativo de equipamentos conforme as necessidades do município ao longo do contrato, proporcionando maior adaptabilidade.



Folhas nº 100
Processo nº 04x/2014
Rúbrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

d. Comparação entre Locação e Aquisição

Critério	Locação	Aquisição
Investimento Inicial	Baixo	Alto
Atualização Tecnológica	Garantida	Depende de novo investimento
Manutenção e Insumos	Incluídos no contrato	Custos adicionais e imprevisíveis
Gestão do Parque Tecnológico	Terceirizada	Responsabilidade do município
Obsolescência	Sem custo adicional	Impacta o valor de mercado e desempenho

e. Benefícios

- Melhoria no Atendimento à População:

A agilidade e eficiência dos serviços municipais serão diretamente impactadas pela modernização e disponibilidade de equipamentos e suporte técnico.

- Sustentabilidade Ambiental:

Redução do impacto ambiental por descarte inadequado de equipamentos obsoletos, uma vez que a responsabilidade é transferida para a contratada.

- Maior Transparência e Eficiência:

Uma gestão tecnológica eficiente promove a transparência e a credibilidade da administração pública perante a sociedade.

f. Riscos e Mitigação

Risco	Mitigação
Interrupção nos serviços contratados	Inserção de cláusulas contratuais com penalidades e garantias de continuidade.
Falta de qualidade nos equipamentos	Definição detalhada de especificações técnicas no Termo de Referência.
Problemas com suporte técnico	Estabelecimento de SLAs e avaliação técnica das empresas participantes no processo licitatório.

Portanto, a locação de equipamentos e serviços especializados apresenta-se como a solução mais viável técnica, econômica e operacional para atender as necessidades do Município de Afonso Cunha/MA. Essa modalidade garante a modernização do parque tecnológico, a continuidade dos serviços públicos e a



Folhas nº	101
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

otimização dos recursos financeiros, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa e no atendimento à população.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Critérios de Habilitação

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. Frise-se que esses critérios devem ser inseridos no Termo de Referência, bem como num futuro edital de licitação.

5.3. Critérios Técnicos

Garantia de Disponibilidade:

- Percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente.
- Estoque reserva de equipamentos para substituição imediata em caso de falha.

Capacitação e Suporte:

- Equipe técnica da contratada disponível para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço.
- Manual de instrução simplificado para cada equipamento fornecido.

Logística e Instalação:

- Entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.
- Desinstalação e recolhimento de equipamentos ao término do contrato, com garantia de que todas as informações do município sejam apagadas de forma segura.

Com esses requisitos, a contratação garante que o Município de Afonso Cunha/MA disponha de equipamentos e serviços de alta qualidade, promovendo eficiência e continuidade nos serviços públicos.



Folhas nº 102
Processo nº 04x/24
Rúbrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Lógica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6



Folhas nº 103
Processo nº 042/24
Rúbrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6
----	---	-----	---

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, não haverá o parcelamento da contratação, bem como não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

9. CONCLUSÃO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, além da prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas, é uma medida essencial para o aprimoramento da eficiência administrativa do Município de Afonso Cunha/MA.

Essa iniciativa visa atender à crescente demanda por modernização tecnológica, garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das atividades públicas e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Por meio da locação, a administração pública terá acesso a equipamentos modernos, manutenção especializada e suporte técnico de alta qualidade, reduzindo custos com aquisição, obsolescência e manutenção não planejada.

Além disso, a integração entre os serviços contratados e os equipamentos locados proporciona maior eficiência operacional, eliminando riscos associados à fragmentação de responsabilidades. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a otimização de recursos e o atendimento ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a locação e os serviços associados representam a solução mais viável, técnica e economicamente, para atender às necessidades do município, promovendo a inovação tecnológica e fortalecendo a capacidade da administração pública de oferecer serviços ágeis, transparentes e de qualidade à sociedade.



Folhas nº 104
Processo nº 042/21
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE PERITORO – PMP/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



Folhas nº 105
Processo nº 048124
Rúbrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

XX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, poderá também as contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



Folhas nº 196
Processo nº 042124
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Folhas nº	107
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Folhas nº	109
Processo nº	04724
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Folhas nº	109
Processo nº	048/24
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL/PMP-MA, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço global, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



Folhas nº	111
Processo nº	012/2014
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



Folhas nº	112
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

MINUTA



Folhas nº	117
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO IV

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Folhas nº	114
Processo nº	012/2014
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

MINUTA



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 387, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 115
Processo nº 074/2024
Rubrica:

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA

NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº 848.982.163-15, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Iarla Silva Sousa, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

II – Tiago Alves Paranhos do Vales, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

Art. 3º. O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	116
Processo nº	047/2024
Rúbrica:	J

Ref.: Processo nº 047/2024

Requerente nos Autos: Agente de Contratação.

Interessado: Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico. Registro de preços para locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na instalação de softwares, formação e/ou atualização de sistemas operacionais adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica de interesse do município Afonso Cunha/MA.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **Ofício nº 047/2024** solicitando Registro de preços para locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na instalação de softwares, formação e/ou atualização de sistemas operacionais adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica de interesse do município Afonso Cunha/MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do ofício supracitado, Estudo técnico preliminar; Termo de Referência; Despacho do agente de contratação; despacho de autorização; relatório com pesquisa de mercado e preço médio feita pelo setor de compra; despacho do setor contábil e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito.

Por fim, verifica-se que o Agente de Contratação juntou aos autos, a sua Portaria de designação e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	118
Processo nº	047/2021
Rúbrica:	

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente ao Registro de preços para locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na instalação de softwares, formação e/ou atualização de sistemas operacionais adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica de interesse do município Afonso Cunha/MA, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devesse:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2ª (VETADO).

3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	112
Processo nº	042/24
Rúbrica:	U

termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

“O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre todo o processo licitatório, e não apenas sobre a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, §1º. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (i) os requisitos formais; (ii) o estudo técnico preliminar; (iii) o termo de referência; (iv) o projeto básico (v) o orçamento estimativo, (vi) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (vii) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico”.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Parecer terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	119
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Ofício de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Despachos;
- Orçamentos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	120
Processo nº	64204
Rúbrica:	✓

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consórcio
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 121
Processo nº 042/24
Rúbrica: J

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste Parecer.

2. ESCOLHA DA MODALIDADE

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

Art. 17.

(...)

§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 122
Processo nº 048/24
Rúbrica: ✓

eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da íntegra do procedimento.

3. ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	123
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Procuradoria Geral, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	124
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

DISPOSITIVO


Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer, *sub censura*.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Afonso Cunha/MA, 19 de novembro de 2024.


JOSE DIEGO LEAL SELES
PGM-AC/MA
Portaria 039/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	125
Processo nº	047/24
Rúbrica:	

Processo: 047/2024

Da: Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social.

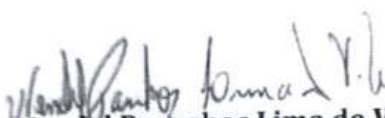
Para: CPL

DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA** e encaminho à CPL para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 21 de novembro de 2024.


Wendel Paranhos Lima do Vale
Secretário de Administração e Finanças

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Folhas nº	126
Processo nº	047/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2024 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

MENOR VALOR GLOBAL

Modo de disputa:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Folhas nº	128
Processo nº	048/24
Rúbrica:	↓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



Folhas nº 125
Processo nº 047/24
Rúbrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, nos termos de Portaria 073/2024-GAB.PREF. AC/MA e Decreto Municipal nº 008 de 10/04/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a Registro de preços para locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos com insumos e manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e prestação de serviços especializados na instalação de softwares, formação e/ou atualização de sistemas operacionais adquiridos pela contratante, implantação, configuração e manutenção de redes físicas e lógica de interesse do município Afonso Cunha/MA, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº 1.789 de 11/04/23 e nº 1.796 de 19/04/2023, 1.862 de 01/09/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio <https://www.licitaafonsocunha.com.br>
- 3.1.1.O cadastro na plataforma LICITAAFONSOCUNHA deverá ser feito no site <https://www.licitaafonsocunha.com.br> . Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Considerando que os valores totais de cada item predominantemente são inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), não haverá tratamento diferenciado na formulação da proposta entre ME, EPP ou empresas normais, como também não haverá cota reservada a ME e EPP, com a finalidade de aumentar a competitividade e economicidade, haja vista que tal a restrição de participação de empresas normais poderá restringir a participação de empresas participantes e trazer prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado.
- 3.4. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.4.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.4.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- 5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;
- 5.1.2. Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital;



Folhas nº	133
Processo nº	043/21
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 5.1.3. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- 5.1.4. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- 5.1.5. Prazo de entrega: de acordo com Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Folhas nº	735
Processo nº	048124
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Folhas nº	137
Processo nº	047/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pelo pregoeiro.
- 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, o pregoeiro poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
 - 8.2.4. No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
 - 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 8.3.3. Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- 8.3.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- 8.3.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.9. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.10. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.8, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).
- 8.5. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 142
Processo nº 048/24
Rúbrica: ✓

assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. Balanços patrimoniais dos últimos (02) dois exercícios financeiros de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial. (Art. 69, Inciso I, Lei 14.133/2021).

8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

8.7.3. Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º Decreto Federal nº 6.204/2007).

8.7.4. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

8.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
 Praça da Comunidade, 56 – Centro
 CNPJ: 06.096.655/0001-91

8.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

Parcelas de maior relevância:

8.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o Licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade de 50% restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, em característica e prazo, informando ainda que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

Parcelas de maior relevância:

03	Locação de Duplicador , Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10
06	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional , Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora , Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16

8.8.2.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 8.10. As proponentes deverão prestar declaração de que os equipamentos disponibilizados à administração serão novas e de primeiro uso;
- 8.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;

9.3.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.4.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 10.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;

13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



Folhas nº	148
Processo nº	848/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;



Folhas nº	149
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



Folhas nº	150
Processo nº	043124
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

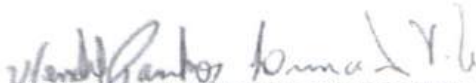
- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 20.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 20.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 20.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 20.11.4. ANEXO IV – Declaração conjunta

Afonso Cunha/MA, 22 de novembro de 2024.


WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Marina Ariele Gomes da Costa Melo
MARINA ARIELLE GOMES DA COSTA MELO
Secretaria Municipal de Saúde

Daguimar Gomes da Costa
DAGUIMAR GOMES DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

Julia Maria Rodrigues Silva
JULIA MARIA RODRIGUES SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Folhas nº	153
Processo nº	042/14
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

A locação de desktop, notebook, scanner, multifuncionais e equipamentos permite o acesso a equipamentos modernos e atualizados sem a necessidade de grandes investimentos iniciais para aquisição. O que contribui para evitar a rápida obsolescência tecnológica e os altos custos associados à compra e manutenção de equipamentos próprios.

Além disso, a inclusão de serviços especializados, como manutenção preventiva e corretiva, reduz significativamente os riscos de interrupções nos serviços essenciais do município de Afonso Cunha/MA, assegurando a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e outras áreas estratégicas.

Ressalta-se ainda que a prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais, e configuração de redes físicas e lógicas, proporciona agilidade na resolução de problemas técnicos. Essa abordagem permite que os servidores públicos se concentrem em suas funções, enquanto especialistas garantem a funcionalidade dos sistemas e equipamentos.

Assim sendo, o modelo de locação possibilita a adequação do parque tecnológico às necessidades do município, permitindo ajustes na quantidade e no tipo de equipamentos conforme as demandas das diferentes secretarias. Essa flexibilidade é essencial para responder às mudanças nas prioridades administrativas, bem como a locação, com pagamentos mensais previsíveis, facilita o planejamento orçamentário e assegura maior controle financeiro.

Portanto, a locação dos equipamentos de informática, aliada à prestação de serviços especializados, é uma solução que combina eficiência, economia e modernização tecnológica, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos prestados à população de Afonso Cunha/MA.



Folhas nº 154
Processo nº 047/24
Rúbrica: V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

03 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80		
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPoE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80		
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2		
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4		
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10		
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16		



Folhas nº 135
Processo nº 042124
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

09	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
10	Locação de Scanner , Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8		
11	Locação de Desktop Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
12	Locação de Desktop Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6		
13	Locação de Notebook Core i3 , Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6		
14	Locação de Notebook Core i5 , Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6		
VALOR MENSAL (R\$)					
VALOR ANUAL GLOBAL (R\$)					

3.1. Orçamento Sigiloso

A adoção do orçamento sigiloso neste processo é justificada pela necessidade de preservar a competitividade entre os licitantes. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia influenciar negativamente o comportamento dos fornecedores, que tenderiam a limitar suas propostas ao teto estabelecido pela Administração. Ao manter o orçamento em sigilo, promove-se uma concorrência genuína, incentivando os participantes a apresentarem suas melhores condições financeiras e técnicas, resultando em maior economicidade para o Município.

Além disso, o sigilo do orçamento estimado é uma medida essencial para garantir a igualdade entre os licitantes. Ele impede que empresas utilizem o valor previamente divulgado para manipular suas propostas, assegurando isonomia e transparência no processo. Essa prática é especialmente relevante em contratações complexas que envolvem serviços especializados e fornecimento de equipamentos com características técnicas específicas.

O sigilo também protege o interesse público, principalmente em contratações estratégicas como esta, que impactam diretamente a infraestrutura tecnológica e os serviços administrativos do Município. A ausência de divulgação do orçamento reduz o risco de conluio ou outras práticas anticompetitivas que possam comprometer os resultados esperados. Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 24, oferece amparo legal para que o orçamento seja mantido em sigilo, desde que devidamente justificado, reconhecendo a necessidade de evitar distorções no processo licitatório.

Espera-se que essa estratégia aumente a probabilidade de o Município receber propostas competitivas e tecnicamente adequadas, alinhadas às suas necessidades, otimizando, assim, os recursos públicos e fortalecendo a credibilidade do processo. Embora o orçamento total seja sigiloso, as especificações técnicas e os quantitativos foram amplamente detalhados no edital, assegurando que os licitantes tenham acesso a



Folhas nº	156
Processo nº	042/14
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

todas as informações necessárias para a elaboração de propostas robustas. Além disso, os órgãos de controle terão pleno acesso ao orçamento para fins de fiscalização e auditoria.

Portanto, a adoção do orçamento sigiloso neste pregão eletrônico é uma medida estratégica que visa garantir a eficiência, a competitividade e a transparência do processo licitatório, atendendo ao interesse público e ao cumprimento dos princípios que regem as contratações públicas.

04 – OBRIGAÇÕES

4.1 - CONTRATANTE

4.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5 - Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;

4.1.6 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

4.2 - CONTRATADA

4.2.1 - Proceder a execução dos serviços/materiais adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato, em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas;

4.2.3 - Possuir percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente;

4.2.4 - Providenciar a imediata substituição de equipamento que apresentar defeito;

4.2.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.6 - Manter inalterados os preços e condições propostas;



Folhas nº	158
Processo nº	042/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- 4.2.7 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte dos equipamentos até o Município;
- 4.2.8 - Disponibilizar equipe técnica para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço;
- 4.2.9 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos equipamentos para outro setor sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 4.2.10 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.11 - A manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças é por conta da CONTRATADA, o tempo de atendimento após a solicitação do técnico é de 00:30 minutos. A manutenção preventiva deverá ser no máximo a cada 03 (três) meses, bem como deve ser realizada periodicamente de acordo com as horas de uso do equipamento para garantir confiabilidade durante as operações.
- 4.2.12 - Assegurar que a manutenção corretiva seja efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida, a qual deverá ser feita sempre que o fiscal notificar uma ocorrência e a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a solução. Passadas as 48 (quarenta e oito) horas após a notificação e ainda restar a falha, deverá ser substituído a máquina nas mesmas condições solicitadas na descrição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 4.2.13 - Corrigir suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.2.14 - Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que viera causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.2.15 - Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

05 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA:

5.1 - Os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues e instalados nas determinadas repartições a partir de Ordem de Serviços emitida pelas Secretarias Competentes e indicando o local para instalação dos equipamentos e/ou manutenção preventiva ou corretiva nos setores indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

06 - PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Secretaria respectiva**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, poderá também as



Folhas nº	158
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

contratantes, tendo em vista a natureza do objeto, realizar o pagamento parcial ou total de forma antecipada, levando em consideração as características do objeto, como reserva de agenda para apresentação artística, locação de equipamentos e etc.

6.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

6.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

07 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 6º, XLI, da Lei nº 14133/2021.

Quanto a adoção desse critério na presente licitação, conduzida na modalidade de pregão eletrônico para registro de preços, encontra-se plenamente justificada pelas características do objeto contratado. A licitação envolve a locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e outros equipamentos, incluindo insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, instalação de softwares, configuração de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas. Trata-se de serviços e fornecimentos com elevado grau de interdependência, que demandam execução integrada para garantir eficiência, economia e qualidade.

A contratação de uma única empresa para executar o conjunto completo do objeto permite maior racionalidade na gestão do contrato. A centralização das responsabilidades simplifica o processo de fiscalização e administração contratual, eliminando a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores. Com isso, evita-se o risco de conflitos de responsabilidade, comuns em contratos fracionados,



Folhas nº	199
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

principalmente em casos de falhas ou incompatibilidades técnicas entre itens e serviços contratados de forma separada.

Além disso, a escolha pelo menor preço global promove economia de escala, possibilitando que o fornecedor único otimize processos internos e ofereça preços mais competitivos. A integração de serviços e fornecimentos reduz custos redundantes, como os relacionados a deslocamentos, treinamentos e manutenção contratual de múltiplos fornecedores. Essa economia reflete-se em condições financeiras mais vantajosas para a Administração Pública, alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Os itens e serviços demandados apresentam uma relação de interdependência técnica que reforça a necessidade de sua execução por um único contratado. A manutenção dos equipamentos, por exemplo, depende diretamente da instalação e configuração prévias de softwares e sistemas operacionais compatíveis. De forma semelhante, a instalação de redes lógicas e físicas precisa ser plenamente integrada aos equipamentos fornecidos, exigindo padronização tecnológica e operacional. Ao adotar o critério de menor preço global, evita-se o risco de incompatibilidades entre diferentes fornecedores e assegura-se a uniformidade e a qualidade técnica na prestação dos serviços.

Outro aspecto importante é o maior controle e segurança jurídica proporcionados pela contratação de uma única empresa. A Administração Pública terá um único ponto de contato para tratar eventuais problemas ou solicitações, o que reduz a burocracia e agiliza a resolução de conflitos. Caso ocorram inadimplementos, a responsabilização do contratado será direta e eficaz, eliminando a necessidade de apurar falhas entre diferentes empresas e promovendo maior celeridade nas soluções.

A escolha pelo critério de menor preço global também está plenamente alinhada ao interesse público. Essa opção assegura celeridade na execução contratual, elimina os riscos de fragmentação do objeto e promove maior eficiência na entrega dos serviços. Além disso, a medida confere maior segurança jurídica e administrativa, minimizando conflitos contratuais e garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado.

Dessa forma, a decisão pelo critério de julgamento por menor preço global, conforme autorizado pelo art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A execução integrada do objeto, com custos reduzidos e maior eficiência operacional, atende ao interesse do município de Afonso Cunha/MA, garantindo qualidade e segurança na prestação dos serviços contratados

08 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1- Será lavrado instrumento contratual que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

09 – FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.



Folhas nº	160
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folhas nº	161
Processo nº	082/2014
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Apêndice

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e justificativa, bem como propor a solução mais eficaz para a LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Essa contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais, além de proporcionar modernização e padronização tecnológica dos equipamentos utilizados pelos diversos setores municipais.

Visa ainda reduzir custos com aquisição e manutenção de equipamentos, aproveitando a modalidade de locação, bem como promover agilidade e qualidade no suporte técnico e nas atualizações de sistemas, essenciais para o funcionamento da gestão pública.

2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, com insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e prestação de serviços especializados, demonstra-se de interesse público essencial para o Município de Afonso Cunha/MA pelos seguintes motivos:

a. Garantia de Eficiência Administrativa:

A disponibilidade de equipamentos tecnológicos modernos e devidamente mantidos é imprescindível para assegurar a eficiência e agilidade nos processos administrativos e operacionais dos diversos setores da



Folhas nº	162
Processo nº	04x124
Rúbrica:	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

administração pública. Isso impacta diretamente na qualidade do atendimento à população, pois proporciona um ambiente de trabalho funcional e sem interrupções por falhas tecnológicas.

b. Redução de Custos e Racionalização de Recursos:

A locação evita o desembolso imediato de altos valores para aquisição de equipamentos, além de eliminar despesas imprevisíveis com manutenção, aquisição de peças e descarte de equipamentos obsoletos. Com isso, o município pode alocar recursos de maneira mais eficiente em áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

c. Acompanhamento da Evolução Tecnológica:

A locação permite a substituição e atualização periódica dos equipamentos, evitando a obsolescência tecnológica. Isso é essencial para manter o município alinhado às demandas contemporâneas e às exigências de softwares modernos e sistemas operacionais atualizados.

d. Suporte Técnico e Especializado:

A inclusão de serviços especializados na contratação garante suporte técnico ágil e qualificado, minimizando interrupções nos serviços públicos e oferecendo maior segurança na implantação e manutenção de sistemas, redes e equipamentos de TI.

e. Impacto na Gestão Pública e no Atendimento ao Cidadão:

A implementação de soluções tecnológicas modernas e bem estruturadas reflete diretamente na eficiência da gestão pública, melhorando os fluxos de trabalho e o acesso às informações. Consequentemente, a população é beneficiada com serviços públicos mais ágeis, precisos e transparentes.

f. Adequação às Normas de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:

Ao optar pela locação, o município contribui para a sustentabilidade, pois evita o descarte inadequado de equipamentos eletrônicos, que podem causar danos ao meio ambiente. Além disso, a gestão responsável do parque tecnológico municipal contribui para uma administração pública mais sustentável e moderna.

g. Atendimento às Demandas Estratégicas do Município:

Com equipamentos e serviços especializados, é possível atender a demandas específicas, como a instalação e manutenção de redes físicas e lógicas, essenciais para conectar diferentes órgãos e unidades administrativas do município, promovendo a integração e a comunicação eficiente entre setores.

Portanto, a contratação se revela essencial para garantir a modernização da administração municipal, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria na qualidade do atendimento à população, atendendo ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e ao interesse público.

3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

A necessidade da locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e demais equipamentos, acompanhada de serviços especializados e manutenção, decorre de diversos desafios enfrentados pelo Município de Afonso Cunha/MA, os quais comprometem a eficiência administrativa e o atendimento à população. Esses desafios incluem:

a. Deficiência na Infraestrutura Tecnológica Atual:



Folhas nº	163
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- O parque tecnológico existente encontra-se desatualizado, com equipamentos obsoletos e frequentemente inoperantes, prejudicando o desempenho das atividades administrativas e operacionais.
 - A ausência de padronização dificulta a manutenção e suporte técnico, aumentando o tempo de inatividade e os custos operacionais.
- b. Custos Elevados com Manutenção de Equipamentos Próprios:**
- O modelo de aquisição de equipamentos demanda investimentos contínuos em reparos e aquisição de peças, além de não garantir a funcionalidade em médio e longo prazo.
 - A falta de previsibilidade orçamentária para esses custos prejudica a gestão financeira do município.
- c. Ineficiência no Atendimento à População:**
- A indisponibilidade de equipamentos modernos e funcionais atrasa a execução de tarefas administrativas, gerando lentidão na prestação de serviços públicos essenciais, como emissão de documentos, atendimento social e gestão de demandas cidadãos.
- d. Ausência de Suporte Técnico e Atualizações de Sistemas:**
- A carência de profissionais capacitados para instalar, atualizar e manter sistemas operacionais e aplicativos prejudica a integração tecnológica e a eficiência no uso das ferramentas adquiridas pela administração pública.
 - Redes físicas e lógicas inadequadas comprometem a comunicação entre órgãos municipais, dificultando a troca de informações e a execução de políticas públicas de forma integrada.
- e. Risco de Obsolescência Tecnológica e Desperdício de Recursos:**
- A aquisição direta de equipamentos implica na necessidade de constantes atualizações, além do risco de descarte inadequado e danos ao meio ambiente, comprometendo a sustentabilidade da gestão pública.
- f. Falta de Previsibilidade e Continuidade nos Serviços Públicos:**
- Problemas técnicos recorrentes resultam em interrupções que afetam diretamente a população, comprometendo a transparência e a eficiência da gestão pública municipal.

Assim sendo, a locação de equipamentos com serviços de manutenção e suporte especializados visa solucionar esses problemas ao oferecer uma infraestrutura tecnológica atualizada, funcional e sustentável, que garante a continuidade dos serviços públicos, promove a eficiência administrativa e proporciona melhorias significativas no atendimento à população.

4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos afins, incluindo serviços especializados e manutenção, visa atender as demandas tecnológicas do Município de Afonso Cunha/MA. A análise de viabilidade avalia os benefícios técnicos, econômicos e operacionais dessa modalidade frente à alternativa de aquisição direta dos equipamentos e serviços necessários.



Folhas nº	164
Processo nº	042/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

a. Viabilidade Técnica

• **Atualização Tecnológica:**

A locação permite o uso de equipamentos modernos e atualizados durante todo o período contratual, atendendo às necessidades de desempenho e compatibilidade com softwares e sistemas operacionais adquiridos pela contratante.

• **Garantia de Disponibilidade:**

Inclui a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, garantindo a continuidade dos serviços públicos sem interrupções devido a falhas ou obsolescência dos equipamentos.

• **Serviços Especializados:**

A contratação abrange instalação e configuração de softwares e sistemas operacionais, além da manutenção de redes físicas e lógicas, promovendo a integração tecnológica e a eficiência operacional.

b. Viabilidade Econômica

• **Custo-Benefício:**

A locação evita o desembolso inicial elevado para aquisição de equipamentos e dilui os custos ao longo do contrato, permitindo maior previsibilidade orçamentária.

• **Redução de Custos Indiretos:**

Compreende insumos, peças e serviços de manutenção, eliminando gastos imprevisíveis e mitigando riscos financeiros.

• **Eliminação de Depreciação:**

No modelo de locação, o município não incorre em perdas de valor dos equipamentos por obsolescência, ao contrário do que ocorre com a compra.

c. Viabilidade Operacional

• **Gestão Facilitada:**

A responsabilidade pela manutenção e substituição de equipamentos recai sobre a contratada, reduzindo a carga administrativa da Prefeitura e permitindo foco nas atividades fim.

• **Agilidade nos Reparos:**

A inclusão de cláusulas contratuais com SLAs (Acordos de Nível de Serviço) assegura respostas rápidas em caso de falhas, evitando interrupções nos serviços públicos.

• **Flexibilidade Contratual:**

A locação permite ajustes no quantitativo de equipamentos conforme as necessidades do município ao longo do contrato, proporcionando maior adaptabilidade.



Folhas nº	105
Processo nº	047/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 – Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

d. Comparação entre Locação e Aquisição

Critério	Locação	Aquisição
Investimento Inicial	Baixo	Alto
Atualização Tecnológica	Garantida	Depende de novo investimento
Manutenção e Insumos	Incluídos no contrato	Custos adicionais e imprevisíveis
Gestão do Parque Tecnológico	Terceirizada	Responsabilidade do município
Obsolescência	Sem custo adicional	Impacta o valor de mercado e desempenho

e. Benefícios

- **Melhoria no Atendimento à População:**

A agilidade e eficiência dos serviços municipais serão diretamente impactadas pela modernização e disponibilidade de equipamentos e suporte técnico.

- **Sustentabilidade Ambiental:**

Redução do impacto ambiental por descarte inadequado de equipamentos obsoletos, uma vez que a responsabilidade é transferida para a contratada.

- **Maior Transparência e Eficiência:**

Uma gestão tecnológica eficiente promove a transparência e a credibilidade da administração pública perante a sociedade.

f. Riscos e Mitigação

Risco	Mitigação
Interrupção nos serviços contratados	Inserção de cláusulas contratuais com penalidades e garantias de continuidade.
Falta de qualidade nos equipamentos	Definição detalhada de especificações técnicas no Termo de Referência.
Problemas com suporte técnico	Estabelecimento de SLAs e avaliação técnica das empresas participantes no processo licitatório.

Portanto, a locação de equipamentos e serviços especializados apresenta-se como a solução mais viável técnica, econômica e operacional para atender as necessidades do Município de Afonso Cunha/MA. Essa modalidade garante a modernização do parque tecnológico, a continuidade dos serviços públicos e a



Folhas nº	160
Processo nº	042124
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

otimização dos recursos financeiros, com impactos positivos diretos na eficiência administrativa e no atendimento à população.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Critérios de Seleção do Fornecedor

Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair à proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2. Critérios de Habilitação

Os critérios de habilitação destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021. Frise-se que esses critérios devem ser inseridos no Termo de Referência, bem como num futuro edital de licitação.

5.3. Critérios Técnicos

Garantia de Disponibilidade:

- Percentual mínimo de disponibilidade de 98% dos equipamentos contratados, monitorado mensalmente.
- Estoque reserva de equipamentos para substituição imediata em caso de falha.

Capacitação e Suporte:

- Equipe técnica da contratada disponível para suporte presencial e remoto em horário comercial ou em regime de plantão, dependendo da criticidade do serviço.
- Manual de instrução simplificado para cada equipamento fornecido.

Logística e Instalação:

- Entrega e instalação de todos os equipamentos no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.
- Desinstalação e recolhimento de equipamentos ao término do contrato, com garantia de que todas as informações do município sejam apagadas de forma segura.

Com esses requisitos, a contratação garante que o Município de Afonso Cunha/MA disponha de equipamentos e serviços de alta qualidade, promovendo eficiência e continuidade nos serviços públicos.



Folhas nº 168
Processo nº 04124
Rúbrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNT.
01	Implantação, configuração e manutenção de Softwares, Hardwares e Periféricos: Windows 2000, Windows 2008, Windows XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows 11, Windows Server 2012, Windows Server 2016, Umbutu, Linux, Apple Macintosh e MAC, Microsoft Office, OpenOffice, StarOffice, Internet Explorer, Microsoft Edge, Chrome, Mozilla Firefox, Java, JDK, JRE, Firewall, Antivirus, Visual X, C++, Corel Draw, PhotoShop, Illustrator, Macromedia, AutoCad, 3dmax. Desktop, Notebook, Laptops, Netbooks, All in one, Placas Mães, Placas Off Board de Vídeo, Lan, Wireless, Memória RAM DDR e DIM, FONTES ATX, Processadores 775, 1150 e 1155, HD e SSD, Gravadoras Serial e Sata, Impressoras, Scanners, dispositivos de interface humana, Nobreaks, estabilizadores, webcams, filmadoras.	Hora	80
02	Implantação, configuração e manutenção de Rede Física e Logica: Topologia: Ponto a Ponto, Barramento, Estrela, Anel, Arvore, Híbrida, Daisy Chain, Malha. Redes LAN, WLAN, MAN, WAN, PAN e SAN. Sistema de Protocolos TCP/IP, UDP, TCP, HTTP, FTP, SMTP. Configuração de: Routers com IP Dinâmico / IP Estático e PPOE, Configuração de DHCP, DNS, Gateway, Máscara de Sub-Rede, Wireless com SSID ativo ou oculto e segurança WPA2.	Hora	80
03	Locação de Duplicador, Velocidade de Impressão A4 60/130 ppm Preto & Branco, Gramatura mínimo 45g, máximo 300g, Escalas de Zoom 141%, 122%, 116%, 94%, 87%, 82%, 71%, Capacidade de Papel (folhas) 1.000, Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	2
04	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 45 ppm Colorida / 45 ppm Preto & Branco, com Formato de papel A3, A4, A5/SRA3 com Gramatura de até 300g e Banner de 297x1200mm com Gramatura de até 210g, Alimentador frente e verso com leitura simultânea, Capacidade de Papel Padrão 1.200 folhas, Máximo 2.300 folhas, saída: 625 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	4
05	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 52 ppm Preto & Branco, Gramatura 220g, Formato de papel, Carta, Ofício, Executivo, Half Letter, A4, A5, A6, B5, B6, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Máximo 2.300 folhas, Saída: 600 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	10
06	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 25 ppm Colorida e Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B4, B5, Ofício, Carta, ½ Carta, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 751 folhas, Saída: 150 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
07	Locação de Multifuncional, Velocidade de cópia/impressão: 34 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, A5, A6, B5, Scanner ADF, Capacidade de Papel Padrão 550 folhas, Saída: 250 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
08	Locação de Impressora, Velocidade de cópia/impressão: 15 ppm Colorida / 33 ppm Preto & Branco, Gramatura 105g, Formato de papel, A4, Carta, Ofício, Executivo, A6, Scanner, Capacidade de Papel Padrão 100 folhas, Saída: 30 folhas. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	16
09	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 35 ipm, Digitalização até 50 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
10	Locação de Scanner, Digitalização Frente e Verso (Duplex), Velocidade de Digitalização 40 ipm, Digitalização até 80 folhas, Resolução até 600dpi, Conexão USB. Ciclo Mensal Ilimitado.	Un.	8
11	Locação de Desktop Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
12	Locação de Desktop Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com Monitor de 19" polegadas, teclado e mouse.	Un.	6
13	Locação de Notebook Core i3, Processador Intel Core i3, Memória 4GB, SSD 120GB, com tela 15".	Un.	6



Folhas nº	163
Processo nº	047/24
Rúbrica:	U

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

14	Locação de Notebook Core i5, Processador Intel Core i5, Memória 8GB, SSD 240GB, com tela 15".	Un.	6
----	---	-----	---

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/2021, não haverá o parcelamento da contratação, bem como não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

9. CONCLUSÃO

A contratação de serviços de locação de desktops, notebooks, scanners, multifuncionais e equipamentos, com fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, além da prestação de serviços especializados, como instalação de softwares, atualização de sistemas operacionais e manutenção de redes físicas e lógicas, é uma medida essencial para o aprimoramento da eficiência administrativa do Município de Afonso Cunha/MA.

Essa iniciativa visa atender à crescente demanda por modernização tecnológica, garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das atividades públicas e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Por meio da locação, a administração pública terá acesso a equipamentos modernos, manutenção especializada e suporte técnico de alta qualidade, reduzindo custos com aquisição, obsolescência e manutenção não planejada.

Além disso, a integração entre os serviços contratados e os equipamentos locados proporciona maior eficiência operacional, eliminando riscos associados à fragmentação de responsabilidades. Essa abordagem é coerente com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando a otimização de recursos e o atendimento ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a locação e os serviços associados representam a solução mais viável, técnica e economicamente, para atender às necessidades do município, promovendo a inovação tecnológica e fortalecendo a capacidade da administração pública de oferecer serviços ágeis, transparentes e de qualidade à sociedade.



Folhas nº 160
Processo nº 047/24
Rúbrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20XX
PROC. ADM. Nº/XXXX.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA-
MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE PERITORO – PMP/MA, sediada na, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	121
Processo nº	022/24
Rúbrica:	✓

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Folhas nº	172
Processo nº	045/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Folhas nº 123
Processo nº 092/24
Rúbrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, de..... de 20XX

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Folhas nº	124
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91
ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/PE/...../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP-MA**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, AFONSO CUNHA-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX**, tipo menor preço global, resolve **REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, Nº XX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, declarada **VENCEDORA**, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **XXXXXXXXXXXX**, para a _____, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou



Folhas nº	1 x 5
Processo nº	04 x 124
Rúbrica:	↓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7º, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Nome do representante legal:
Cédula de Identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.



Folhas nº	14
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.



Folhas nº	12x
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha - MA, de de

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



Folhas nº	129
Processo nº	04x/24
Rúbrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

ANEXO IV

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXXX.
Data da realização do certame: XX de XXXXX de XXXX.

Prezado Senhor,

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.
 - a. Declara ainda, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - b. Declara também, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.
 - c. Declara ainda, para fins do disposto na Lei Federal 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 2) Quanto à elaboração independente de proposta:
 - a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Folhas nº	129
Processo nº	042/24
Rúbrica:	J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]

Folhas nº	130
Processo nº	048/24
Rúbrica:	✓

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor por item, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação.



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 461, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Folhas nº 161
Processo nº 042/24
Rúbrica:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, do tipo menor por item, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES. Agente de Contratação.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES. ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2024. O Município de Afonso Cunha /MA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, com sede na Praça da Comunidade, nº 56, centro, Afonso Cunha /MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Wendel Paranhos Lima do Vale, portador do CPF nº 005.121.663-90, aqui denominado como 1º Partícipe e, do outro lado, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres / PI, inscrita no CNPJ nº 41.522.228/0001-29, com sede na Rua São Nicolau, S/N – Centro CEP: 64.315-000 – Santa Cruz dos Milagres / PI, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Wilney Rodrigues de Moura, aqui denominado 2º partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Afonso Cunha /MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da Prefeitura Municipal de Santa

4 Política

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 do tipo menor preço global, tendo por objeto CONSTRUÇÃO DE MUROS E QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE AFONSO CUNHA/MA que se realizará às 10h00min (dez horas) do dia 26 de novembro de 2024, FICA ADIADA para o dia 11 de dezembro de 2024 às 10h00min (dez horas), em virtude de retificação de edital do referido certame. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gráts, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, e demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES, Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024-SRP**
O Município de Afonso Cunha - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, que realizará às 10h00min (dez horas) do dia 09 de dezembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2024, do tipo menor por item, sob o Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA EMPRESA, ANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitaafonsocunha.com.br>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta gráts, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505.000, ou por consulta no site <https://www.afonsocunha.ma.gov.br/> e www.tce.ma.gov.br, e demais informações na CPL ou por e-mail cpl-afonsocunha@hotmail.com. Afonso Cunha/MA, 25 de novembro de 2024. FRANCISCO ALVES DE MENESES, Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2024.**
O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Geral, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico. OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de realização de eventos, com fornecimento de estrutura, no atendimento das necessidades do Município de Paraibano/MA. **Data: 09 de dezembro de 2024, às 09:00 horas.** Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <http://paraibano.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, no site <https://www.licitaaparaibanoma.com.br/>, PNCPI: www.gov.br/pncpi, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 - Centro, Paraibano-MA. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3001.0801/0001-2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Paraibano - MA, 25 de novembro de 2024. Milton Pereira de Sousa-Secretário Municipal de Administração Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**
A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia 09 de dezembro de 2024 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 25 de novembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP).**
ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recarga de Toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA.
ORGÃO SOLICITANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias-MA - SAAE.
LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.
DATA: 11/12/2024.
HORÁRIO: 09h-10h (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncpi/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou cotados no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, 5/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almeida Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).
Caxias - MA, 25 de novembro de 2024.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação

José Reinaldo

O ex-governador José Reinaldo Teófilo voltou ao Maranhão para o Jornal Pequeno



Outro projeto importante para o Maranhão

No artigo anterior, falei nos dois projetos mais importantes para o nosso desenvolvimento sustentável, que se entrelaçam com todos os demais: a ZPE de Bacabeira e o Terminal Portuário de Alcântara, incluindo sua ligação ferroviária com a Ferrovia Norte-Sul. Hoje vou falar do controle da água pela sua importância crucial na vida humana e em tudo que se faz. Nesta pauta também faz parte o combate à pobreza e à desigualdade social e a urgente necessidade de criarmos capital humano entre as famílias pobres, o que pode ser feito investindo no apoio às crianças dessas famílias pobres, desde o nascimento até os seis anos. Também fazem parte desse elenco a produção de energia, a tecnologia e a inovação, o aproveitamento de áreas degradadas e a produção de créditos de carbono. Existe uma preocupação global com a água e com seu controle. A ONU criou a Comissão Global sobre Economia da Água, publicando um extenso estudo que começa afirmando: "Precisamos de uma mudança radical na forma como entendemos e agimos sobre a água. O propósito é claro: trazer de volta a estabilidade ao ciclo global da água, cumprir o direito humano à água segura, alcançar a segurança alimentar e o desenvolvimento, que funcione para todos e manter nosso planeta seguro para as gerações futuras". E enfatiza: "Mais perigosamente, falharemos na mudança climática se falharmos na água. Também falharemos em todos e cada um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável". O relatório prioriza ações globais de controle da água que é, na verdade, de difícil implementação, pois depende de cada país aceitar uma ingerência global em seus recursos hídricos, mas de uma necessidade premente cada dia maior. Ao que me parece, essas ações para serem eficientes, teriam que partir dos estados que já está se iniciando no Rio de Janeiro. O jornal O Globo publicou extensa matéria com o título: "Vale Muito,

Custa Pouco: Brasil deixa de cobrar R\$ 12 bilhões por ano de empresas pelo uso da água dos rios. E já existe um estudo publicado por diversos especialistas com o título: "O Processo de Implementação da Cobrança Pelo Uso da Água No Estado do Rio de Janeiro". Quando fui convidado pelo governo dos Estados Unidos para visitar os projetos de transposição de bacias para irrigação naquele país, fui assessorado pelo Bureau of Reclamation, órgão do Departamento de Agricultura dos EUA, e conheci como a organização do país foi tão fundamental ao seu desenvolvimento. Na Califórnia, um dos estados mais ricos do mundo, mais ricos do que a grande maioria dos países, grande produtor de grãos irrigados através dos Distritos de Irrigação, onde fui recebido pelos mais importantes, vi que na verdade o estado conseguiu superar com organização e tecnologia, o fato de estar assentado em um deserto extremamente árido, sem água. E, para obter água, eles projetaram grandes barragens colhendo a água de degelo das montanhas rochosas. Esses projetos foram financiados pelas vendas de cotas de água, que seriam obtidas no degelo. E cada uma dessas ações corresponderiam a uma quantidade padrão de água que você teria direito para sempre. Você poderia vender essa cota, alugar, arrendar, fazer parcerias na produção, fazer o que quisesse. Foi um tremendo sucesso esse projeto e, assim, a Califórnia se tornou um dos maiores produtores de grãos do mundo. Ou seja, foi a monetização da água que tornou esse grande projeto possível. Aqui no estado temos uma dezena de rios inteiramente estaduais e os dados de precipitação hídrica estão caindo ano a ano. Assim, cabe a nós a iniciativa de preservar e controlar nosso bem vital. Quando estava na direção do DNOS, autarquia federal para cuidar de saneamento, combate a enchentes, praticamente tudo o que se referia a água, nós estudamos o projeto da Transposição das Águas do Rio São Francisco para o

“Aqui no estado temos uma dezena de rios inteiramente estaduais e os dados de precipitação hídrica estão caindo ano a ano. Assim, cabe a nós a iniciativa de preservar e controlar nosso bem vital”

Nordeste Semiárido, onde havia uma seca severa a cada 4 anos. Entre os projetos que fazem parte da transposição, estava a barragem do Castanhão, no leito do Rio Jaguaribe, um rio intemiente que se tornou perene com a barragem, com vazão controlada, que trouxe inúmeros benefícios para o Ceará e que permitiu o abastecimento de água da população de Fortaleza, mesmo com o crescimento populacional rápido que a cidade experimentou. Essa é a mesma solução para controlar as vazões de nossos rios, para evitar que sequem, em consequência de uma calamidade climática que traga uma seca severa. Hoje, os rios maranhenses estão recebendo esgotos das inúmeras cidades às suas margens, todos retiram água sem controle. E o Itapecuru ainda abastece São Luís, parcialmente. Antes tarde do que nunca, precisamos controlar nossos rios a partir do rio Itapecuru. Sim, tudo bem, mas como financiar essas obras? Só há um jeito: cobrar das empresas que usam a água para fins comerciais ou industriais, criar um fundo com fim específico de usar os recursos para controlar nossos rios e atrair parcerias empresariais para essa empreitada. Dinheiro atri dinheiro e, acredito, pode ser a solução.

Ricardo Arruda faz balanço da atuação da Comissão dos Direitos Humanos da Assembleia

O programa "Sustentabilidade na Prática", da Rádio Assembleia (96,9 FM), recebeu, na manhã desta segunda-feira (25), o deputado Ricardo Arruda (MDB), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias da Assembleia Legislativa do Maranhão. Ele fez uma ampla avaliação de sua atuação parlamentar e dos trabalhos realizados pelo colegiado ao longo deste ano. No programa, apresentado pela radialista Maria Regina Telles, Ricardo Arruda afirmou que está havendo um grande avanço na discussão sobre pautas relativas à defesa dos direitos humanos e de segmentos vulneráveis no estado. O deputado assinalou que muitas decisões importantes foram tomadas pela Comissão dos Direitos Humanos, destacando também, de uma maneira geral, a qualidade e o volume de atividades do Poder Legislativo maranhense. "E com um grau muito grande de satisfação, com satisfação imensa que chegamos praticamente ao final de mais uma etapa do nosso trabalho aqui nesta Casa", afirmou Arruda, ao discutir sobre a atuação da Assembleia em diversos casos e situações de violação de direitos humanos, especialmente relacionados a



O deputado Ricardo Arruda foi entrevistado pela radialista Maria Regina Telles, no "Sustentabilidade na Prática" da Rádio Assembleia

conflitos pela posse da terra, repressão e violência policial e deficiências e abusos no sistema carcerário do Estado. Ao destacar a importância da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias da Assembleia, o deputado Ricardo Arruda defendeu parcerias e atuação conjunta com outras instituições. "Esta nossa Comissão é de muita importância porque abarca temas de grande relevância para a sociedade em geral. Nossa intenção tem sido de construir uma pauta de debates de forma democrática

com os representantes da sociedade civil e do governo. Para tanto, temos uma rotina de nos reunir ordinariamente pelo menos uma vez por semana aqui na Casa", salientou. Ex-presidente da Comissão de Educação da Assembleia, Ricardo Arruda acrescentou que, além das matérias legislativas referentes à apreciação e deliberação das pautas a serem encaminhadas ao Plenário, a Comissão dos Direitos Humanos aborda temas relacionados aos direitos humanos pautados pelos

movimentos organizados da sociedade que estão a merecer a atenção dos poderes constituídos. "Assim como fizemos como presidente da Comissão de Educação, no ano de 2023, agora, na condição de presidente da Comissão de Direitos Humanos, buscamos trazer a sociedade para dentro desta Casa para debater temas como regularização fundiária, conflitos fundiários e migração, e estreitar cada vez mais os contatos com os próprios integrantes desta nossa Comissão", frisou Arruda.

Prefeitura Municipal De Afonso Cunha



Alto contraste [Alt + 3]



(<http://www.afonsocunha.ma.gov.br/acessibilidade/acessibilidade/>)

Home (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/>)

/ Licitações (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>) / Detalhes

Atenção!

Essas mesmas informações também poderão ser obtidas no site do TCE-MA pelo endereço www.tce.ma.gov.br (<http://www.tce.ma.gov.br>)

Imprimir

Detalhes do processo licitatório

Nº Processo

047/2024

Nº Instrumento

012/2024

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MENOR PREÇO

Finalidade

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS

Data de Abertura

30/10/2024

Data de Publicação

26/11/2024

Regime de execução

Folhas nº	184
Processo nº	04/24
Rúbrica:	✓

Não se aplica

Tipo de Procedimento

LICITAÇÃO

Autoridade que autorizou

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE / CPF: ***.121.663-** / Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINA

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

DOM E JGC

Veículos de divulgação da Audiência Pública:

Resultado:

EM ANDAMENTO

Dt homologação:

Natureza de despesa:

Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE AFONSO CUNHA

Origem do recurso financeiro:

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Andamentos

Tipo de Documento	Descrição	Dt Envio	Download
Edital	edital de licitação - locação de impressoras	29/11/2024 11:02:25	 (https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000402/cms/pub)
Edital (Aviso)	aviso de licitação jornal	28/11/2024 15:17:28	 (https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000402/cms/publ)
Edital (Aviso)	aviso de licitação dom	28/11/2024 15:17:00	 (https://painel.sigonet.net.br/upload/0000000402/cms/pub)

PREFEITURA

COVID-19 (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/covid/covid>)

Fale conosco (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/sistemadeinformacao/faleconosco/faleconosco>)

Mapa do site (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/mapasite/mapasite>)

Portal da Prefeitura (<http://www.afonsocunha.ma.gov.br>)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contratos (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/contratos/contratos>)

Licitações (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce/exibir>)

FINANÇAS

Execução Orçamentária e Financeira (http://scpi.afonsocunha.ma.gov.br:5656/SCPIWEB_PMAFONSOCUNHA)

Gestão Fiscal (RREO\RGF)

(<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/gestaofiscal/gestaofiscal>)

Leis Orçamentárias

(<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/leisorcamentarias/leisorcamentarias>)

Folha de pagamento (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/folha/folha>)

Tabela remuneratória

(<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/tabelaremuneratoria/tabelaremuneratoria>)

Repasses (<https://transparencia.afonsocunha.ma.gov.br/acessoInformacao/repasses/repasses>)

PROCEDIMENTO 12/2024

Ente: Afonso Cunha **Entidade Licitante:** PREFEITURA MUNICIPAL - 06.096.655/0001-91 **ID Procedimento:** PE12
Número Processo/Ano: 047/2024 **Número Procedimento/Ano:** 12/2024 **Data Publicação:** 26/11/2024
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei **Procedimento:** PE - Pregão Eletrônico **Critério:** 1 - Menor Preço
Finalidade: 3 - Aquisição de bens e serviços **Sistema Pregão:** licitaafonsocunha **Data Adesão:** -
Regime Execução: 9 - Outros **Valor Estimado:** =2,111,460.00 **Data Sessão:** 09/12/2024
CPF Autoridade: 005.121.663-90 **Status:** Em processamento

Objeto:

LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Sem itens		
		Total Resultado: 0

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		
		Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				
				Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		
		Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome	
Sem itens		
		Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Edital nº 012/2024

Última atualização 29/11/2024

Local: Afonso Cunha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/11/2024 10:59 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06095655000191-1-000025/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DESKTOP, NOTEBOOK, SCANNER, MULTIFUNCIONAIS E EQUIPAMENTOS COM INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, FORMAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS ADQUIRIDOS PELA CONTRATANTE, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES FÍSICAS E LÓGICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AFONSO CUNHA/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado